



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2017



CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES
RADIOLÓGICOS.

DATA: 05.04.17

INÍCIO: 24.04.17

TERMINO: 23.04.18

ANEXOS

--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO INTERNO Nº 054/2017

DE: LILIANE GUARREZI FONTANIVE
Diretora Depto. Saúde

PARA: FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

DATA: 02/03/2017

Protocolo Interno n. <u>45 / 17</u>
Em <u>24 / março</u> de <u>17</u>
 Funcionário

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência, a abertura de novo chamamento público para fins de credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços de exames radiológicos, conforme planilha em anexo.

Os serviços serão prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando na data de assinatura do contrato.

Tal pedido se faz, visto que os contratos para prestação desses serviços vencerão no mês de abril de 2017.

Atenciosamente,


Liliane Guarrezi Fontanive
Diretora do Depto. De Saúde



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ITEM	QTDE.	UN	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	140	UN	SERVICO DE EXAME RAO X DE CRANIO AP PERFIL
2	70,0	UN	SERVICO DE EXAME RAO X DE OSSOS DA FACE AP / PERFIL
3	400,0	UN	SERVICO DE EXAME RAO X DE SEIOS DA FACE
4	220,0	UN	SERVICO DE EXAME RAO X DE CAVUM
5	50,0	UN	SERVICO DE EXAME RAO X DE MANDIBULA
6	50,0	UN	SERVICO DE EXAME RAO X DE OSSOS DO NARIZ
7	100,0	UN	SERVICO DE EXAME RAO X DE BRAÇO AP / PERFIL
8	120,0	UN	SERVICO DE EXAME RAO X DE COTOVELO AP / PERFIL
9	130,0	UN	SERVICO DE EXAME RAO X DE ANTE-BRAÇO AP / PERFIL
10	380,0	UN	SERVICO DE EXAME RAO X DE PUNHO AP / PERFIL
11	380,0	UN	SERVICO DE EXAME RAO X DE MÃO AP / PERFIL
12	160,0	UN	SERVICO DE EXAME RAO X DE FÊMUR AP / PERFIL
13	700,0	UN	SERVICO DE EXAME RAO X DE JOELHO AP / PERFIL
14	270,0	UN	SERVICO DE EXAME RAO X DE JOELHO AP / PERFIL / AXIAL / PATELA
15	220,0	UN	SERVICO DE EXAME RAO X DE PERNA AP / PERFIL
16	220,0	UN	SERVICO DE EXAME RAO X DE TORNOZELO AP / PERFIL
17	50,0	UN	SERVICO DE RAO X DE PE AP / PERFIL
18	350,0	UN	SERVICO DE EXAME RAO X DE PE AP / PERFIL / OBLIQUAS
19	120,0	UN	SERVICO DE EXAME RAO X DE CALCANEIO AP / PERFIL
20	180,0	UN	SERVICO DE EXAME RAO X DE PELVE (BACIA)
21	120,0	UN	SERVICO DE EXAME RAO X DE ART. COXA-FEMURAL (CADA LADO) AP / PERFIL
22	300,0	UN	SERVICO DE EXAME RAO X DE OMBRO AP / ROTAÇÃO INT / EXT
23	100,0	UN	SERVICO DE EXAME RAO X DE OMBRO AP
24	2.000,0	UN	SERVICO DE EXAME RAO X DE TORAX AP / PERFIL
25	140,0	UN	SERVICO DE EXAME RAO X DE CLAVICULA AP
26	50,0	UN	SERVICO DE EXAME RAO X DE ESTERNO
27	300,0	UN	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA CERVICAL AP / PERFIL
28	200,0	UN	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA DORSAL AP / PERFIL
29	300,0	UN	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA LOMBAR AP / PERFIL
30	900,0	UN	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA SACROCOCCIX AP / PERFIL
31	180,0	UN	SERVICO DE EXAME RAO X DE ARCOS COSTAIS
32	170,0	UN	SERVICO DE EXAME RAO X DE QUADRIL AP
33	170,0	UN	SERVICO DE EXAME RAO X DE QUADRIL PERFIL
34	180,0	UN	SERVICO DE EXAME RAO X DE ABDOMEN SIMPLES 1 POSICAO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 201/2017

Coronel Vivida, 22 de março de 2017

Para: CENTRAL DE COMPRAS

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS, conforme segue:

LOT	ITEM	QTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	VL UNIT	TOTAL
1	1	140,00	UN	1282	SERVICO DE EXAME RAIO X DE CRANIO AP PERFIL		43,4000	6.076,0000
1	2	70,00	UN	1284	SERVICO DE EXAME RAIO X DE OSSOS DA FACE AP / PERFIL		39,8000	2.786,0000
1	3	400,00	UN	1286	SERVICO DE EXAME RAIO X DE SEIOS DA FACE		39,4000	15.760,0000
1	4	220,00	UN	1287	SERVICO DE EXAME RAIO X DE CAVUM		39,4000	8.668,0000
1	5	50,00	UN	1288	SERVICO DE EXAME RAIO X DE MANDIBULA		39,8000	1.990,0000
1	6	50,00	UN	1289	SERVICO DE EXAME RAIO X DE OSSOS DO NARIZ		39,8000	1.990,0000
1	7	100,00	UN	1290	SERVICO DE EXAME RAIO X DE BRAÇO AP / PERFIL		43,8000	4.380,0000
1	8	120,00	UN	1292	SERVICO DE EXAME RAIO X DE COTOVELO AP / PERFIL		41,8000	5.016,0000
1	9	130,00	UN	1294	SERVICO DE EXAME RAIO X DE ANTE-BRAÇO AP / PERFIL		42,6000	5.538,0000



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

1	10	380,00	UN	1296	SERVICO DE EXAME RAIO X DE PUNHO AP / PERFIL	42,6000	16.188,0000
1	11	380,00	UN	1298	SERVICO DE EXAME RAIO X DE MÃO AP / PERFIL	42,6000	16.188,0000
1	12	160,00	UN	1300	SERVICO DE EXAME RAIO X DE FÊMUR AP / PERFIL	39,8000	6.368,0000
1	13	700,00	UN	1302	SERVICO DE EXAME RAIO X DE JOELHO AP / PERFIL	43,0000	30.100,0000
1	14	270,00	UN	1304	SERVICO DE EXAME RAIO X DE JOELHO AP / PERFIL / AXIAL / PATELA	48,7300	13.157,1000
1	15	220,00	UN	1308	SERVICO DE EXAME RAIO X DE PERNA AP / PERFIL	45,0000	9.900,0000
1	16	220,00	UN	1310	SERVICO DE EXAME RAIO X DE TORNOZELO AP / PERFIL	42,6000	9.372,0000
1	17	50,00	UN	1312	SERVICO DE RAIO X DE PE AP / PERFIL	42,6000	2.130,0000
1	18	350,00	UN	1314	SERVICO DE EXAME RAIO X DE PE AP / PERFIL / OBLIQUAS	45,9300	16.075,5000
1	19	120,00	UN	1317	SERVICO DE EXAME RAIO X DE CALCANEIO AP / PERFIL	42,6000	5.112,0000



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	20	180,00	UN	1319	SERVICO DE EXAME RAIO X DE PELVE (BACIA)		39,8000	7.164,0000
1	21	120,00	UN	1320	SERVICO DE EXAME RAIO X DE ART. COXA- FEMURAL (CADA LADO) AP / PERFIL		44,2000	5.304,0000
1	22	300,00	UN	1322	SERVICO DE EXAME RAIO X DE OMBRO AP / ROTAÇÃO INT / EXT		47,9300	14.379,0000
1	23	100,00	UN	1325	SERVICO DE EXAME RAIO X DE OMBRO AP		39,8000	3.980,0000
1	24	2.000,00	UN	1326	SERVICO DE EXAME RAIO X DE TORAX AP / PERFIL		49,5300	99.060,0000
1	25	140,00	UN	1328	SERVICO DE EXAME RAIO X DE CLAVICULA AP		39,4000	5.516,0000
1	26	50,00	UN	1329	SERVICO DE EXAME RAIO X DE ESTERNO		41,0000	2.050,0000
1	27	300,00	UN	1330	SERVICO DE EXAME RAIO X DE COLUNA CERVICAL AP / PERFIL		45,0000	13.500,0000
1	28	200,00	UN	1332	SERVICO DE EXAME RAIO X DE COLUNA DORSAL AP / PERFIL		51,4000	10.280,0000
1	29	300,00	UN	1334	SERVICO DE EXAME RAIO X DE COLUNA LOMBAR AP / PERFIL		46,2000	13.860,0000



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

1	30	900,00	UN	1336	SERVICO DE EXAME RAIO X DE COLUNA SACROCOCCIX AP / PERFIL	51,8000	46.620,0000
1	31	180,00	UN	1338	SERVICO DE EXAME RAIO X DE ARCOS COSTAIS	51,8000	9.324,0000
1	32	170,00	UN	1339	SERVICO DE EXAME RAIO X DE QUADRIL AP	44,2000	7.514,0000
1	33	170,00	UN	1340	SERVICO DE EXAME RAIO X DE QUADRIL PERFIL	47,5300	8.080,1000
1	34	180,00	UN	1341	SERVICO DE EXAME RAIO X DE ABDOMEN SIMPLES 1 POSICAO	39,8000	7.164,0000
TOTAL GERAL ESTIMADO							430.589,70

2. **Condição de pagamento:** Conforme Edital.

3. **Local de entrega:** Centro de Atendimento Médico Dra. Caldisse De Carli - Rua Romário Martins, nº 154, Bairro Centro

4. **Prazo de execução:** imediato

5. **Dotação orçamentária:**

Orgao/ Unidad	Unidade								Categ	Fonte	Cod desp
0601	DEPARTAMENTO DE SAUDE	0601	302	00	1	2	00	87	339039503000	496	2875
				0	9			7			

Liliane Guarrezi Fontanive
Diretora Dpt. Saúde
D 6 127 de 03/07/2017

Carimbo

Contabilidade: Declaro a existência de dotação orçamentária supra descrita. _____ Contabilidade	Jurídico: Conforme parecer em anexo, indico a realização do procedimento na modalidade: _____ Responsável Jurídico	Coordenação Geral Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade indicada. _____ Coordenação Geral	Controle Interno: Ciente da elaboração do processo licitatório na modalidade e forma indicada. _____ Controle Interno
--	---	--	--

Ordenador das despesas:

Autorizo a abertura de procedimento licitatório nos termos da legislação vigente.

Ordenador das despesas

14/03/2017

Re: ORÇAMENTO EXAMES RADIOLÓGICOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA



Re: ORÇAMENTO EXAMES RADIOLÓGICOS

Instituto Médico Nossa Vida <institutonossavida@hotmail.com>

ter 14/03/2017 15:05

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>;

📎 1 anexos (13 KB)

Exames radiológicos.xlsx;

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA

CNPJ:17.340.842/0001-95

Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS 312

Telefone:46-3232 4278

E-mail:institutonossavida@hotmail.com

OBS: PRECISA AUMENTAR AS QUANTIDADES DO ITEM 18 DE 220 PARA 350 E DO ITEM 29 DE 70 PARA 300.

O ITEM 29 SEMPRE ACABA NOS 3 PRIMEIROS MESES DE CREDENCIAMENTO.

ATT.

Fernanda

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

Enviado: segunda-feira, 13 de março de 2017 17:20

Para: institutonossavida@hotmail.com

Assunto: ORÇAMENTO EXAMES RADIOLÓGICOS

Boa tarde, por gentileza solicito a cotação dos exames em anexo.

Obrigada

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo. -

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA

CNPJ:17.340.842/0001-95

Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS 312

Telefone:46-3232 4278

e-mail:institutonossavida@hotmail.com

ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	140	UN	1282	SERVICO DE EXAME RAO X DE CRANIO AP PERFIL	R\$ 25,20	R\$ 3.528,00
2	70	UN	1284	SERVICO DE EXAME RAO X DE OSSOS DA FACE AP / PERFIL	R\$ 14,40	R\$ 1.008,00
3	400	UN	1286	SERVICO DE EXAME RAO X DE SEIOS DA FACE	R\$ 13,20	R\$ 5.280,00
4	220	UN	1287	SERVICO DE EXAME RAO X DE CAVUM	R\$ 13,20	R\$ 2.904,00
5	50	UN	1288	SERVICO DE EXAME RAO X DE MANDIBULA	R\$ 14,40	R\$ 720,00
6	50	UN	1289	SERVICO DE EXAME RAO X DE OSSOS DO NARIZ	R\$ 14,40	R\$ 720,00
7	100	UN	1290	SERVICO DE EXAME RAO X DE BRAÇO AP / PERFIL	R\$ 26,40	R\$ 2.640,00
8	120	UN	1292	SERVICO DE EXAME RAO X DE COTOVELO AP / PERFIL	R\$ 20,40	R\$ 2.448,00
9	130	UN	1294	SERVICO DE EXAME RAO X DE ANTE-BRAÇO AP / PERFIL	R\$ 22,80	R\$ 2.964,00
10	380	UN	1296	SERVICO DE EXAME RAO X DE PUNHO AP / PERFIL	R\$ 22,80	R\$ 8.664,00
11	380	UN	1298	SERVICO DE EXAME RAO X DE MÃO AP / PERFIL	R\$ 22,80	R\$ 8.664,00
12	160	UN	1300	SERVICO DE EXAME RAO X DE FÊMUR AP / PERFIL	R\$ 14,40	R\$ 2.304,00
13	700	UN	1302	SERVICO DE EXAME RAO X DE JOELHO AP / PERFIL	R\$ 24,00	R\$ 16.800,00
14	270	UN	1304	SERVICO DE EXAME RAO X DE JOELHO AP / PERFIL / AXIAL / PATELA	R\$ 31,20	R\$ 8.424,00
15	220	UN	1308	SERVICO DE EXAME RAO X DE PERNA AP / PERFIL	R\$ 30,00	R\$ 6.600,00
16	220	UN	1310	SERVICO DE EXAME RAO X DE TORNOZELO AP / PERFIL	R\$ 22,80	R\$ 5.016,00
17	50	UN	1312	SERVICO DE RAO X DE PE AP / PERFIL	R\$ 22,80	R\$ 1.140,00
18	220	UN	1314	SERVICO DE EXAME RAO X DE PE AP / PERFIL / OBLIQUAS	R\$ 22,80	R\$ 5.016,00
19	120	UN	1317	SERVICO DE EXAME RAO X DE CALCANEIO AP / PERFIL	R\$ 22,80	R\$ 2.736,00
20	180	UN	1319	SERVICO DE EXAME RAO X DE PELVE (BACIA)	R\$ 14,40	R\$ 2.592,00
21	120	UN	1320	SERVICO DE EXAME RAO X DE ART. COXA-FEMURAL (CADA LADO) AP / PERFIL	R\$ 27,60	R\$ 3.312,00
22	300	UN	1322	SERVICO DE EXAME RAO X DE OMBRO AP / ROTAÇÃO INT / EXT	R\$ 28,80	R\$ 8.640,00
23	100	UN	1325	SERVICO DE EXAME RAO X DE OMBRO AP	R\$ 14,40	R\$ 1.440,00
24	2.000	UN	1326	SERVICO DE EXAME RAO X DE TORAX AP / PERFIL	R\$ 33,60	R\$ 67.200,00
25	140	UN	1328	SERVICO DE EXAME RAO X DE CLAVICULA AP	R\$ 13,20	R\$ 1.848,00
26	50	UN	1329	SERVICO DE EXAME RAO X DE ESTERNO	R\$ 18,00	R\$ 900,00
27	300	UN	1330	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA CERVICAL AP / PERFIL	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
28	200	UN	1332	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA DORSAL AP / PERFIL	R\$ 49,20	R\$ 9.840,00
29	70	UN	1334	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA LOMBAR AP / PERFIL	R\$ 33,60	R\$ 2.352,00
30	900	UN	1336	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA SACROCCOX AP / PERFIL	R\$ 50,40	R\$ 45.360,00
31	180	UN	1338	SERVICO DE EXAME RAO X DE ARCOS COSTAIS	R\$ 50,40	R\$ 9.072,00
32	170	UN	1339	SERVICO DE EXAME RAO X DE QUADRIL AP	R\$ 27,60	R\$ 4.692,00
33	170	UN	1340	SERVICO DE EXAME RAO X DE QUADRIL PERFIL	R\$ 27,60	R\$ 4.692,00
34	180	UN	1341	SERVICO DE EXAME RAO X DE ABDOMEN SIMPLES 1 POSICAO	R\$ 14,40	R\$ 2.592,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$					R\$	261.108,00



Responder | ▾ Excluir Lixo eletrônico | ▾ ...

Re: ORÇAMENTO EXAMES RADIOLÓGICOS

SG

Solom Gonzatto <solomg@gmail.com>

Ontem, 17:54

Você ▾



Responder | ▾

Caixa de Entrada

Exames radiológicos - or... ▾

16 KB

Baixar Salvar no OneDrive - Pessoal

Boa tarde.

Segue o arquivo com os valores por procedimento.

Em 15 de março de 2017 10:25, DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA
<comprascvv@outlook.com> escreveu:

Beleza, muito obrigada!

Att.

Dinara Mazzucatto - Marcia Fonseca

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone [46\) 3232-8300](tel:(46)3232-8300) / 3232-8318

De: Solom Gonzatto <solomg@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 15 de março de 2017 11:19:08

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA

Assunto: Re: ORÇAMENTO EXAMES RADIOLÓGICOS

Sim, envio até amanhã.

obrigado.

Em 15 de março de 2017 10:16, DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA
<comprascvv@outlook.com> escreveu:



CLÍNICA
DE DIAGNÓSTICO
POR IMAGEM

SAÚDE
MOVIO



Pato Branco – 15/03/2017

Solom Gonzatto
Faturamento
CDIPSUL

Ass:
Razão social: Cdipsul – Clínica de Diagnóstico Por Imagem do Sul Ltda.
CNPJ: 09.427.099/0001-87
Telefone: 4632202700
endereço: AV. Brasil – 230 – Centro – Pato Branco - PR
e-mail: solomg@gmail.com

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- ☐ MICROEMPRESA
- ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- ☐ EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- ☐ EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- ☒ LUCRO REAL
- ☐ LUCRO PRESUMIDO



ITEM	QTDE ESTIMAD A	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	140	UN	1282	SERVICO DE EXAME RAO X DE CRANIO AP PERFIL	40,00	5.600,00
2	70	UN	1284	SERVICO DE EXAME RAO X DE OSSOS DA FACE AP / PERFIL	40,00	2.800,00
3	400	UN	1286	SERVICO DE EXAME RAO X DE SEIOS DA FACE	40,00	16.000,00
4	220	UN	1287	SERVICO DE EXAME RAO X DE CAVUM	40,00	8.800,00
5	50	UN	1288	SERVICO DE EXAME RAO X DE MANDIBULA	40,00	2.000,00
6	50	UN	1289	SERVICO DE EXAME RAO X DE OSSOS DO NARIZ	40,00	2.000,00
7	100	UN	1290	SERVICO DE EXAME RAO X DE BRAÇO AP / PERFIL	40,00	4.000,00
8	120	UN	1292	SERVICO DE EXAME RAO X DE COTOVELO AP / PERFIL	40,00	4.800,00
9	130	UN	1294	SERVICO DE EXAME RAO X DE ANTE-BRAÇO AP / PERFIL	40,00	5.200,00
10	380	UN	1296	SERVICO DE EXAME RAO X DE PUNHO AP / PERFIL	40,00	15.200,00
11	380	UN	1298	SERVICO DE EXAME RAO X DE MÃO AP / PERFIL	40,00	15.200,00
12	160	UN	1300	SERVICO DE EXAME RAO X DE FÊMUR AP / PERFIL	40,00	6.400,00
13	700	UN	1302	SERVICO DE EXAME RAO X DE JOELHO AP / PERFIL	40,00	28.000,00
14	270	UN	1304	SERVICO DE EXAME RAO X DE JOELHO AP / PERFIL / AXIAL / PATELA	40,00	10.800,00
15	220	UN	1308	SERVICO DE EXAME RAO X DE PERNA AP / PERFIL	40,00	8.800,00
16	220	UN	1310	SERVICO DE EXAME RAO X DE TORNOZELO AP / PERFIL	40,00	8.800,00
17	50	UN	1312	SERVICO DE RAO X DE PE AP / PERFIL	40,00	2.000,00
18	220	UN	1314	SERVICO DE EXAME RAO X DE PE AP / PERFIL / OBLIQUAS	40,00	8.800,00
19	120	UN	1317	SERVICO DE EXAME RAO X DE CALCANEIO AP / PERFIL	40,00	4.800,00
20	180	UN	1319	SERVICO DE EXAME RAO X DE Pelve (BACIA)	40,00	7.200,00
21	120	UN	1320	SERVICO DE EXAME RAO X DE ART. COXA-FEMURAL (CADA LADO) AP / PERFIL	40,00	4.800,00
22	300	UN	1322	SERVICO DE EXAME RAO X DE OMBRO AP / ROTAÇÃO INT / EXT	40,00	12.000,00
23	100	UN	1325	SERVICO DE EXAME RAO X DE OMBRO AP	40,00	4.000,00
24	2.000	UN	1326	SERVICO DE EXAME RAO X DE TORAX AP / PERFIL	40,00	80.000,00
25	140	UN	1328	SERVICO DE EXAME RAO X DE CLAVICULA AP	40,00	5.600,00
26	50	UN	1329	SERVICO DE EXAME RAO X DE ESTERNO	40,00	2.000,00
27	300	UN	1330	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA CERVICAL AP / PERFIL	40,00	12.000,00

28	200	UN	1332	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA DORSAL AP / PERFIL	40,00	8.000,00
29	70	UN	1334	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA LOMBAR AP / PERFIL	40,00	2.800,00
30	900	UN	1336	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA SACROCOCCIX AP / PERFIL	40,00	36.000,00
31	180	UN	1338	SERVICO DE EXAME RAO X DE ARCOS COSTAIS	40,00	7.200,00
32	170	UN	1339	SERVICO DE EXAME RAO X DE QUADRIL AP	40,00	6.800,00
33	170	UN	1340	SERVICO DE EXAME RAO X DE QUADRIL PERFIL	40,00	6.800,00
34	180	UN	1341	SERVICO DE EXAME RAO X DE ABDOMEN SIMPLES 1 POSICAO	40,00	7.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$						362.400,00



Re: ORÇAMENTO EXAMES RADIOLOGICOS A/C Sra. Edi

Centro de Imagem <imagemchopinzinho@gmail.com>

ter 14/03/2017 12:35

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascv@outlook.com>;

1 anexos (164 KB)

exames Coronel Vivida.pdf;

Bom dia!

Segue orçamento de exames

Edi Izabel Cenci Guarienti
ER Imagens e Diagnósticos Ltda.
Rua Presidente Dutra, 4262
85560-000 Chopinzinho - Paraná
CNPJ 10.860.012/0001-40
Telefone (46) 32428503

Em 14 de março de 2017 11:22, Centro de Imagem <imagemchopinzinho@gmail.com> escreveu:

Bom dia!

Estou fazendo a planilha, logo encaminarei

Edi Izabel Cenci Guarienti
ER Imagens e Diagnósticos Ltda.
Rua Presidente Dutra, 4262
85560-000 Chopinzinho - Paraná
CNPJ 10.860.012/0001-40
Telefone (46) 32428503

Em 14 de março de 2017 11:11, DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascv@outlook.com> escreveu:

Bom dia,

por gentileza confirmar o recebimento do e-mail abaixo.

Obrigada

Att.

Dinara Mazzucatto - Marcia Fonseca

ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	140	UN	1282	SERVICO DE EXAME RAO X DE CRANIO AP PERFIL	65,00	9.100,00
2	70	UN	1284	SERVICO DE EXAME RAO X DE OSSOS DA FACE AP / PERFIL	65,00	4.550,00
3	400	UN	1286	SERVICO DE EXAME RAO X DE SEIOS DA FACE	65,00	26.000,00
4	220	UN	1287	SERVICO DE EXAME RAO X DE CAVUM	65,00	14.300,00
5	50	UN	1288	SERVICO DE EXAME RAO X DE MANDIBULA	65,00	3.250,00
6	50	UN	1289	SERVICO DE EXAME RAO X DE OSSOS DO NARIZ	65,00	3.250,00
7	100	UN	1290	SERVICO DE EXAME RAO X DE BRAÇO AP / PERFIL	65,00	6.500,00
8	120	UN	1292	SERVICO DE EXAME RAO X DE COTOVELO AP / PERFIL	65,00	7.800,00
9	130	UN	1294	SERVICO DE EXAME RAO X DE ANTE-BRAÇO AP / PERFIL	65,00	8.450,00
10	380	UN	1296	SERVICO DE EXAME RAO X DE PUNHO AP / PERFIL	65,00	24.700,00
11	380	UN	1298	SERVICO DE EXAME RAO X DE MÃO AP / PERFIL	65,00	24.700,00
12	160	UN	1300	SERVICO DE EXAME RAO X DE FÊMUR AP / PERFIL	65,00	10.400,00
13	700	UN	1302	SERVICO DE EXAME RAO X DE JOELHO AP / PERFIL	65,00	45.500,00
14	270	UN	1304	SERVICO DE EXAME RAO X DE JOELHO AP / PERFIL / AXIAL / PATELA	75,00	20.250,00
15	220	UN	1308	SERVICO DE EXAME RAO X DE PERNA AP / PERFIL	65,00	14.300,00
16	220	UN	1310	SERVICO DE EXAME RAO X DE TORNZELO AP / PERFIL	65,00	14.300,00
17	50	UN	1312	SERVICO DE RAO X DE PE AP / PERFIL	65,00	3.250,00
18	220	UN	1314	SERVICO DE EXAME RAO X DE PE AP / PERFIL / OBLIQUAS	75,00	16.500,00
19	120	UN	1317	SERVICO DE EXAME RAO X DE CALCANEIO AP / PERFIL	65,00	7.800,00
20	180	UN	1319	SERVICO DE EXAME RAO X DE Pelve (BACIA)	65,00	11.700,00
21	120	UN	1320	SERVICO DE EXAME RAO X DE ART. COXA-FEMURAL (CADA LADO) AP / PERFIL	65,00	7.800,00
22	300	UN	1322	SERVICO DE EXAME RAO X DE OMBRO AP / ROTACÃO INT / EXT	75,00	22.500,00
23	100	UN	1325	SERVICO DE EXAME RAO X DE OMBRO AP	65,00	6.500,00
24	2.000	UN	1326	SERVICO DE EXAME RAO X DE TORAX AP / PERFIL	75,00	150.000,00
25	140	UN	1328	SERVICO DE EXAME RAO X DE CLAVICULA AP	65,00	9.100,00
26	50	UN	1329	SERVICO DE EXAME RAO X DE ESTERNO	65,00	3.250,00
27	300	UN	1330	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA CERVICAL AP / PERFIL	65,00	19.500,00
28	200	UN	1332	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA DORSAL AP / PERFIL	65,00	13.000,00
29	70	UN	1334	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA LOMBAR AP / PERFIL	65,00	4.550,00
30	900	UN	1336	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA SACROCOCCIX AP / PERFIL	65,00	58.500,00



ER Imagens e Diagnósticos Ltda
CNPJ 10.680.012/0001-40

31	180	UN	1338	SERVICO DE EXAME RAO X DE ARCOS COSTAIS	65,00	11.700,00
32	170	UN	1339	SERVICO DE EXAME RAO X DE QUADRIL AP	65,00	11.050,00
33	170	UN	1340	SERVICO DE EXAME RAO X DE QUADRIL PERFIL	75,00	12.750,00
34	180	UN	1341	SERVICO DE EXAME RAO X DE ABDOMEN SIMPLES 1 POSICAO	65,00	11.700,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$						618.500,00


 E R Imagens e Diagnósticos Ltda
 CNPJ 10.860.012/0001-40

Chapunguba, 14 de março de 2017





ORÇAMENTO DE EXAMES RADIOLÓGICOS						INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA		CDIPSUL CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA		E R IMAGEM E DIAGNÓSTICOS LTDA - EPP		MÉDIA	
ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$	VALOR UNITÁRIO R\$
1	140	UN	1282	SERVICO DE EXAME RAO X DE CRANIO AP / PERFIL	25,20	3.528,00	40,00	5.600,00	65	9.100,00	43,40	6.076,00	
2	70	UN	1284	SERVICO DE EXAME RAO X DE OSSOS DA FACE AP / PERFIL	14,40	1.008,00	40,00	2.800,00	65	4.550,00	39,80	2.786,00	
3	400	UN	1286	SERVICO DE EXAME RAO X DE SEIOS DA FACE	13,20	5.280,00	40,00	16.000,00	65	26.000,00	39,40	15.760,00	
4	220	UN	1287	SERVICO DE EXAME RAO X DE CAVUM	13,20	2.904,00	40,00	8.800,00	65	14.300,00	39,40	8.668,00	
5	50	UN	1288	SERVICO DE EXAME RAO X DE MANDIBULA	14,40	720,00	40,00	2.000,00	65	3.250,00	39,80	1.990,00	
6	50	UN	1289	SERVICO DE EXAME RAO X DE OSSOS DO NARIZ	14,40	720,00	40,00	2.000,00	65	3.250,00	39,80	1.990,00	
7	100	UN	1290	SERVICO DE EXAME RAO X DE BRAÇO AP / PERFIL	26,40	2.640,00	40,00	4.000,00	65	6.500,00	43,80	4.380,00	
8	120	UN	1292	SERVICO DE EXAME RAO X DE COTOVELO AP / PERFIL	20,40	2.448,00	40,00	4.800,00	65	7.800,00	41,80	5.016,00	
9	130	UN	1294	SERVICO DE EXAME RAO X DE ANTE- BRAÇO AP / PERFIL	22,80	2.964,00	40,00	5.200,00	65	8.450,00	42,60	5.538,00	
10	380	UN	1296	SERVICO DE EXAME RAO X DE PUNHO AP / PERFIL	22,80	8.664,00	40,00	15.200,00	65	24.700,00	42,60	16.188,00	
11	380	UN	1298	SERVICO DE EXAME RAO X DE MÃO AP / PERFIL	22,80	8.664,00	40,00	15.200,00	65	24.700,00	42,60	16.188,00	
12	160	UN	1300	SERVICO DE EXAME RAO X DE FEMUR AP / PERFIL	14,40	2.304,00	40,00	6.400,00	65	10.400,00	39,80	6.368,00	
13	700	UN	1302	SERVICO DE EXAME RAO X DE JOELHO AP / PERFIL	24,00	16.800,00	40,00	28.000,00	65	45.500,00	43,00	30.100,00	
14	270	UN	1304	SERVICO DE EXAME RAO X DE JOELHO AP / PERFIL / AXIAL / PATELA	31,20	8.424,00	40,00	10.800,00	75	20.250,00	48,73	13.157,10	
15	220	UN	1308	SERVICO DE EXAME RAO X DE PERNA AP / PERFIL	30,00	6.600,00	40,00	8.800,00	65	14.300,00	45,00	9.900,00	
16	220	UN	1310	SERVICO DE EXAME RAO X DE TORNOZELO AP / PERFIL	22,80	5.016,00	40,00	8.800,00	65	14.300,00	42,60	9.372,00	
17	50	UN	1312	SERVICO DE RAO X DE PE AP / PERFIL	22,80	1.140,00	40,00	2.000,00	65	3.250,00	42,60	2.130,00	

18	350	UN	1314	SERVICO DE EXAME RAO X DE PE AP / PERFIL / OBLIQUAS	22,80	7.980,00	40,00	14.000,00	75	26.250,00	45,93	16.075,50
19	120	UN	1317	SERVICO DE EXAME RAO X DE CALCANEO AP / PERFIL	22,80	2.736,00	40,00	4.800,00	65	7.800,00	42,60	5.112,00
20	180	UN	1319	SERVICO DE EXAME RAO X DE PELVE (BACIA)	14,40	2.592,00	40,00	7.200,00	65	11.700,00	39,80	7.164,00
21	120	UN	1320	SERVICO DE EXAME RAO X DE ART. COXA-FEMURAL (CADA LADO) AP / PERFIL	27,60	3.312,00	40,00	4.800,00	65	7.800,00	44,20	5.304,00
22	300	UN	1322	SERVICO DE EXAME RAO X DE OMBRO AP / ROTAÇÃO INT / EXT	28,80	8.640,00	40,00	12.000,00	75	22.500,00	47,93	14.379,00
23	100	UN	1325	SERVICO DE EXAME RAO X DE OMBRO AP	14,40	1.440,00	40,00	4.000,00	65	6.500,00	39,80	3.980,00
24	2.000	UN	1326	SERVICO DE EXAME RAO X DE TORAX AP / PERFIL	33,60	67.200,00	40,00	80.000,00	75	150.000,00	49,53	99.060,00
25	140	UN	1328	SERVICO DE EXAME RAO X DE CLAVICULA AP	13,20	1.848,00	40,00	5.600,00	65	9.100,00	39,40	5.516,00
26	50	UN	1329	SERVICO DE EXAME RAO X DE ESTERNO	18,00	900,00	40,00	2.000,00	65	3.250,00	41,00	2.050,00
27	300	UN	1330	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA CERVICAL AP / PERFIL	30,00	9.000,00	40,00	12.000,00	65	19.500,00	45,00	13.500,00
28	200	UN	1332	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA DORSAL AP / PERFIL	49,20	9.840,00	40,00	8.000,00	65	13.000,00	51,40	10.280,00
29	300	UN	1334	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA LOMBAR AP / PERFIL	33,60	10.080,00	40,00	12.000,00	65	19.500,00	46,20	13.860,00
30	900	UN	1336	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA SACROCCIX AP / PERFIL	50,40	45.360,00	40,00	36.000,00	65	58.500,00	51,80	46.620,00
31	180	UN	1338	SERVICO DE EXAME RAO X DE COSTAIS	50,40	9.072,00	40,00	7.200,00	65	11.700,00	51,80	9.324,00
32	170	UN	1339	SERVICO DE EXAME RAO X DE QUADRIL AP	27,60	4.692,00	40,00	6.800,00	65	11.050,00	44,20	7.514,00
33	170	UN	1340	SERVICO DE EXAME RAO X DE QUADRIL PERFIL	27,60	4.692,00	40,00	6.800,00	75	12.750,00	47,53	8.080,10
34	180	UN	1341	SERVICO DE EXAME RAO X DE ABDOMEN SIMPLES 1 POSICAO	14,40	2.592,00	40,00	7.200,00	65	11.700,00	39,80	7.164,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$						271.800,00		376.800,00		643.200,00		430.589,70

Coronel Vivida, 22 de Março de 2017.

Marcia Fonseca
Marcia Fonseca

Departamento de Compras



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 211/2017

PROTOCOLO Nº 45/2017

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: - Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

- Dra. Pricila Gregolin Gugik
Advogada

- Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 24.03.2017

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 054/2017, expedido pela Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, solicitando a abertura de chamamento público para fins de credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços de exames radiológicos por um período de 12 (doze) meses; o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 - ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 43/2017

PROTOCOLO Nº 45/2017

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 30.03.2017

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços de exames radiológicos por um período de 12 (doze) meses; nas dotações orçamentárias indicadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.50. 99	000	2874

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 025365/0-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 115/2017

Protocolo interno nº 45/2017

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços radiológicos, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "Caput".

De: Pricila Gregolin Gugik - Assessoria Jurídica
Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

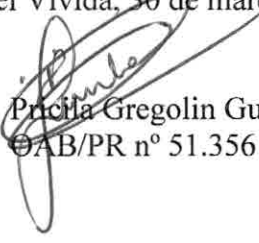
Após análise do procedimento administrativo em epígrafe, conclui esta Assessoria Jurídica que foram observadas as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Tendo em vista o valor da licitação, a mesma pode ser realizada sob o procedimento de uma das modalidades previstas no art.24, inciso I a III da Lei Federal 8.666/93 ou pregão, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sempre observando o limite das referidas modalidades, inclusive, as orientações dos Tribunais de Contas Pátrios que vedam o fracionamento do objeto.

Caso entender-se conveniente e oportuno, poderá ser utilizada a sistemática do credenciamento, prevista na Lei Municipal nº 2.157/09.

É o parecer.

Coronel Vivida, 30 de março de 2017.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 48/2017

PROTOCOLO Nº 45/2017

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Dra. Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 30.03.2017

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do edital de chamamento e minuta de contrato referente ao credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços de exames radiológicos por um período de 12 (doze) meses.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CREDENCIAMENTO Nº. XX/2017

O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 76.995.455/0001-56, representado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Ademir Antonio Aziliero, designado pela Portaria nº 02/2017, de 04 de janeiro de 2017, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Frank Ariel Schiavini, inscrito no CPF nº. 938.311.109-72 e RG nº. 5.767.644-2 SSP-PR, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, torna público para ciência dos interessados que estarão abertas as inscrições para o processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS**, nos termos das condições estabelecidas no presente edital.

1 - OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS**, conforme as necessidades do Departamento de Saúde, de acordo com os procedimentos e valores descritos abaixo:

ITEM	QTDE TOTAL ESTIMADA	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	140,00	UN	1282	SERVICO DE EXAME RAO X DE CRANIO AP PERFIL	43,40	6.076,00
2	70,00	UN	1284	SERVICO DE EXAME RAO X DE OSSOS DA FACE AP / PERFIL	39,80	2.786,00
3	400,00	UN	1286	SERVICO DE EXAME RAO X DE SEIOS DA FACE	39,40	15.760,00
4	220,00	UN	1287	SERVICO DE EXAME RAO X DE CAVUM	39,40	8.668,00
5	50,00	UN	1288	SERVICO DE EXAME RAO X DE MANDIBULA	39,80	1.990,00
6	50,00	UN	1289	SERVICO DE EXAME RAO X DE OSSOS DO NARIZ	39,80	1.990,00
7	100,00	UN	1290	SERVICO DE EXAME RAO X DE BRAÇO AP / PERFIL	43,80	4.380,00
8	120,00	UN	1292	SERVICO DE EXAME RAO X DE COTOVELO AP / PERFIL	41,80	5.016,00
9	130,00	UN	1294	SERVICO DE EXAME RAO X DE ANTE-BRAÇO AP / PERFIL	42,60	5.538,00
10	380,00	UN	1296	SERVICO DE EXAME RAO X DE PUNHO AP / PERFIL	42,60	16.188,00
11	380,00	UN	1298	SERVICO DE EXAME RAO X DE MÃO AP / PERFIL	42,60	16.188,00
12	160,00	UN	1300	SERVICO DE EXAME RAO X DE FÊMUR AP / PERFIL	39,80	6.368,00
13	700,00	UN	1302	SERVICO DE EXAME RAO X DE JOELHO AP / PERFIL	43,00	30.100,00
14	270,00	UN	1304	SERVICO DE EXAME RAO X DE JOELHO AP / PERFIL / AXIAL / PATELA	48,73	13.157,10
15	220,00	UN	1308	SERVICO DE EXAME RAO X DE PERNA AP / PERFIL	45,00	9.900,00
16	220,00	UN	1310	SERVICO DE EXAME RAO X DE TORNOZELO AP / PERFIL	42,60	9.372,00
17	50,00	UN	1312	SERVICO DE RAO X DE PE AP / PERFIL	42,60	2.130,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

18	350,00	UN	1314	SERVICO DE EXAME RAO X DE PE AP / PERFIL / OBLIQUAS	45,93	16.075,50
19	120,00	UN	1317	SERVICO DE EXAME RAO X DE CALCANEIO AP / PERFIL	42,60	5.112,00
20	180,00	UN	1319	SERVICO DE EXAME RAO X DE PELVE (BACIA)	39,80	7.164,00
21	120,00	UN	1320	SERVICO DE EXAME RAO X DE ART. COXA-FEMURAL (CADA LADO) AP / PERFIL	44,20	5.304,00
22	300,00	UN	1322	SERVICO DE EXAME RAO X DE OMBRO AP / ROTAÇÃO INT / EXT	47,93	14.379,00
23	100,00	UN	1325	SERVICO DE EXAME RAO X DE OMBRO AP	39,80	3.980,00
24	2.000,00	UN	1326	SERVICO DE EXAME RAO X DE TORAX AP / PERFIL	49,53	99.060,00
25	140,00	UN	1328	SERVICO DE EXAME RAO X DE CLAVICULA AP	39,40	5.516,00
26	50,00	UN	1329	SERVICO DE EXAME RAO X DE ESTERNO	41,00	2.050,00
27	300,00	UN	1330	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA CERVICAL AP / PERFIL	45,00	13.500,00
28	200,00	UN	1332	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA DORSAL AP / PERFIL	51,40	10.280,00
29	300,00	UN	1334	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA LOMBAR AP / PERFIL	46,20	13.860,00
30	900,00	UN	1336	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA SACROCOCCIX AP / PERFIL	51,80	46.620,00
31	180,00	UN	1338	SERVICO DE EXAME RAO X DE ARCOS COSTAIS	51,80	9.324,00
32	170,00	UN	1339	SERVICO DE EXAME RAO X DE QUADRIL AP	44,20	7.514,00
33	170,00	UN	1340	SERVICO DE EXAME RAO X DE QUADRIL PERFIL	47,53	8.080,10
34	180,00	UN	1341	SERVICO DE EXAME RAO X DE ABDOMEN SIMPLES 1 POSICAO	39,80	7.164,00
TOTAL GERAL ESTIMADO						430.589,70

1.2. Os materiais de filme para o serviço de raio X ficarão por conta da empresa credenciada.

1.3. Nos preços dos exames deverão estar inclusos os laudos confeccionados por profissional credenciado.

1.4. Os exames deverão ser realizados em estabelecimento próprio da empresa credenciada, o qual deve ser localizado no perímetro urbano do município de Coronel Vivida – PR.

2 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO

2.1. Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital de Chamamento por eventuais irregularidades, ficando para tanto estabelecido o prazo improrrogável de 10 (dez) dias após a publicação do edital para protocolar o pedido de impugnação.

2.2. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



3 - DO ACESSO

3.1. O acesso ao credenciamento é livre a todos os estabelecimentos, pessoas jurídicas, prestadoras dos serviços constantes do objeto deste Edital, e se dará a qualquer momento, a partir da data de publicação do presente, desde que atendidos os requisitos definidos no Edital.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores propostos pelo Município.

4.2. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 – Lei de Licitações.

4.2.1. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

4.2.1.1. A Comissão de licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se a empresa participante do credenciamento foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntado cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

4.3. Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5 - FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados deverão inscrever-se mediante a apresentação de **Requerimento para credenciamento**, conforme modelo (Anexo I), e envelope contendo os documentos exigidos neste chamamento; devendo protocolar os mesmos no setor de protocolo do Município, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

5.2. A **efetivação do credenciamento** dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados nos itens 7.2 deste instrumento, observado o disposto no item 1.1.

5.3. Se atendidas todas as exigências do edital de credenciamento, será realizado processo de inexigibilidade de licitação com a empresa credenciada.

6 - DO PAGAMENTO

6.1. Os serviços serão pagos de acordo com o valor estabelecido no Item 1 Objeto deste edital, entendido este preço como justo e suficiente para a execução do presente objeto.

6.2. O pagamento será feito até o 10º (décimo) dia do mês subsequente da efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e relatório detalhado de exames realizados, emitidos até o último dia útil do mês da prestação de serviço.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6.3. O pagamento será efetuado através de conta corrente em nome do Credenciado em bancos autorizados pelo município.

6.4. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.50.99	000	2874

6.5. O contratado **não poderá cobrar** qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados, sob pena de rescisão contratual.

7 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO

7.1. A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado e rubricado, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2017

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

7.2. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos relacionados nos subitens abaixo, em cópias autenticadas em cartório ou apresentadas em original para autenticação da cópia por funcionário do Município de Coronel Vivida:

a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo – Anexo I;

7.2.1. Documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002.

b) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

7.2.2. Da Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.3. Da Regularidade Fiscal:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de **Débitos Estadual**, do estado sede da licitante;

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de **Débitos Municipal**, da sede do licitante;

d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos junto ao **FGTS**;

7.2.4. Da Regularidade trabalhista:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.2.5. Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.

7.1.6. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VIII);

7.2.6. Documentos Relativos à qualificação técnica:

a) Cópia do RG e CPF do Responsável Técnico da empresa;

b) Certificado ou diploma de técnico em radiologia médica-diagnóstico por imagem;

c) Histórico Escolar – Educação Profissional em Nível Técnico LDBEN 9394, DOU de 23/12/1996; do profissional técnico em radiologia médica-diagnóstico por imagem.

d) Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;

7.2.7. Documentação complementar

a) Alvará de funcionamento, em pleno vigor;

b) Alvará de licença sanitária;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



c) Certificado de Registro de empresa junto ao CONTER (Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia)

d) Declaração de aceitação do preço (MODELO ANEXO III).

8 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

8.1. Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado.

8.2. É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações **em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Coronel Vivida - PR.**

8.3. Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto do Contrato de Prestação de Serviço.

9 - ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

9.1. O habilitado será convocado para assinatura do contrato, devendo comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito da contratação.

10 - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

10.1. A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, iniciando-se em XX de XXXX de 2017 até XX de XXXX de 201X.

11 - DAS PENALIDADES

11.1. À CONTRATADA será aplicada multa pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescisão e aplicação das demais penalidades, bem como, da indenização por eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor, na importância de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela execução irregular do contrato, ou ainda em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e legislação atinente.

11.2. Na eventual aplicação de multa, o seu *quantum* será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

12 - DA RESCISÃO

12.1. Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

12.2. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



c) Certificado de Registro de empresa junto ao CONTER (Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia)

d) Declaração de aceitação do preço (MODELO ANEXO III).

8 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

8.1. Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado.

8.2. É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações **em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Coronel Vivida - PR.**

8.3. Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto do Contrato de Prestação de Serviço.

9 - ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

9.1. O habilitado será convocado para assinatura do contrato, devendo comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito da contratação.

10 - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

10.1. A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, iniciando-se em XX de XXXX de 2017 até XX de XXXX de 201X.

11 - DAS PENALIDADES

11.1. À CONTRATADA será aplicada multa pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescisão e aplicação das demais penalidades, bem como, da indenização por eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor, na importância de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela execução irregular do contrato, ou ainda em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e legislação atinente.

11.2. Na eventual aplicação de multa, o seu *quantum* será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

12 - DA RESCISÃO

12.1. Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

12.2. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, sempre que entender necessário, dará publicidade de outro chamamento público, com o intuito de preencher eventuais necessidades ou suprimento dos serviços aqui descritos.

13.2. O conteúdo deste edital de chamamento encontra-se disponível para download no site: www.coronelvivida.pr.gov.br

13.3. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou através do telefone (46) 3232-8300.

14 - ANEXOS

14.1. Integra o presente instrumento:

Anexo I	Modelo de Requerimento para Credenciamento.
Anexo II	Modelo de Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor
Anexo III	Modelo de Declaração de Aceitação do Preço
Anexo IV	Declaração de Incompatibilidade Negocial
Anexo V	Minuta de contrato.

14.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, XX de XXXX de 2017.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2017

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS**, nos termos do edital de Chamamento Público nº XX/2017.

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

E-mail: Telefone(s): Fax:

Local e data.

Assinatura do requerente

Nome completo do representante legal

CPF

RG



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2017

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público nº XX/2017, que não existem fatos que impeçam a nossa participação neste credenciamento e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias do referido chamamento, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do edital.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

Assinatura
Nome completo do representante legal
CPF
RG



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2017

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

(Razão Social), CNPJ nº. (xxxx), sediada, (Endereço Completo) Declaro que concordamos executar os serviços constantes no edital de Chamamento Público nº. XX/2017, pelos preços estipulados pelo município de Coronel Vivida, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE TOTAL ESTIMADA	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	140,00	UN	1282	SERVICO DE EXAME RAO X DE CRANIO AP PERFIL	43,40	6.076,00
2	70,00	UN	1284	SERVICO DE EXAME RAO X DE OSSOS DA FACE AP / PERFIL	39,80	2.786,00
3	400,00	UN	1286	SERVICO DE EXAME RAO X DE SEIOS DA FACE	39,40	15.760,00
4	220,00	UN	1287	SERVICO DE EXAME RAO X DE CAVUM	39,40	8.668,00
5	50,00	UN	1288	SERVICO DE EXAME RAO X DE MANDIBULA	39,80	1.990,00
6	50,00	UN	1289	SERVICO DE EXAME RAO X DE OSSOS DO NARIZ	39,80	1.990,00
7	100,00	UN	1290	SERVICO DE EXAME RAO X DE BRAÇO AP / PERFIL	43,80	4.380,00
8	120,00	UN	1292	SERVICO DE EXAME RAO X DE COTOVELO AP / PERFIL	41,80	5.016,00
9	130,00	UN	1294	SERVICO DE EXAME RAO X DE ANTE-BRAÇO AP / PERFIL	42,60	5.538,00
10	380,00	UN	1296	SERVICO DE EXAME RAO X DE PUNHO AP / PERFIL	42,60	16.188,00
11	380,00	UN	1298	SERVICO DE EXAME RAO X DE MÃO AP / PERFIL	42,60	16.188,00
12	160,00	UN	1300	SERVICO DE EXAME RAO X DE FÊMUR AP / PERFIL	39,80	6.368,00
13	700,00	UN	1302	SERVICO DE EXAME RAO X DE JOELHO AP / PERFIL	43,00	30.100,00
14	270,00	UN	1304	SERVICO DE EXAME RAO X DE JOELHO AP / PERFIL / AXIAL / PATELA	48,73	13.157,10
15	220,00	UN	1308	SERVICO DE EXAME RAO X DE PERNA AP / PERFIL	45,00	9.900,00
16	220,00	UN	1310	SERVICO DE EXAME RAO X DE TORNOZELO AP / PERFIL	42,60	9.372,00
17	50,00	UN	1312	SERVICO DE RAO X DE PE AP / PERFIL	42,60	2.130,00
18	350,00	UN	1314	SERVICO DE EXAME RAO X DE PE AP / PERFIL / OBLIQUAS	45,93	16.075,50
19	120,00	UN	1317	SERVICO DE EXAME RAO X DE CALCANEIO AP / PERFIL	42,60	5.112,00
20	180,00	UN	1319	SERVICO DE EXAME RAO X DE PELVE (BACIA)	39,80	7.164,00
21	120,00	UN	1320	SERVICO DE EXAME RAO X DE ART. COXA-FEMURAL (CADA LADO) AP / PERFIL	44,20	5.304,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



22	300,00	UN	1322	SERVICO DE EXAME RAO X DE OMBRO AP / ROTAÇÃO INT / EXT	47,93	14.379,00
23	100,00	UN	1325	SERVICO DE EXAME RAO X DE OMBRO AP	39,80	3.980,00
24	2.000,00	UN	1326	SERVICO DE EXAME RAO X DE TORAX AP / PERFIL	49,53	99.060,00
25	140,00	UN	1328	SERVICO DE EXAME RAO X DE CLAVICULA AP	39,40	5.516,00
26	50,00	UN	1329	SERVICO DE EXAME RAO X DE ESTERNO	41,00	2.050,00
27	300,00	UN	1330	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA CERVICAL AP / PERFIL	45,00	13.500,00
28	200,00	UN	1332	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA DORSAL AP / PERFIL	51,40	10.280,00
29	300,00	UN	1334	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA LOMBAR AP / PERFIL	46,20	13.860,00
30	900,00	UN	1336	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA SACROCOCCIX AP / PERFIL	51,80	46.620,00
31	180,00	UN	1338	SERVICO DE EXAME RAO X DE ARCOS COSTAIS	51,80	9.324,00
32	170,00	UN	1339	SERVICO DE EXAME RAO X DE QUADRIL AP	44,20	7.514,00
33	170,00	UN	1340	SERVICO DE EXAME RAO X DE QUADRIL PERFIL	47,53	8.080,10
34	180,00	UN	1341	SERVICO DE EXAME RAO X DE ABDOMEN SIMPLES 1 POSICAO	39,80	7.164,00
TOTAL GERAL ESTIMADO						430.589,70

(Local e Data)

Assinatura

Nome completo do representante legal

CPF

RG



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2017

CREDENCIAMENTO Nº XX/2017

INEXIGIBILIDADE Nº XX/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Frank Ariel Schiavini, inscrito no CPF sob o nº. 938.311.109-72 e RG nº. 5.767.644-2 SSP/PR, residente e domiciliado em Coronel Vivida - PR, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, inscrita no CPF sob o nº. 047.309.719-22 e RG nº. 7.586.860-0 SSP/PR, residente e domiciliada em Coronel Vivida - PR, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e do outro, a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o número xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estado xxxxx, a seguir denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ajustam o presente contrato em decorrência do edital de Chamamento Público nº XX/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo único: O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS**, conforme as necessidades do Departamento de Saúde do município.

ITEM, QTDE ESTIMADA, DESCRIÇÃO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL ESTIMADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAIS DOS SERVIÇOS

Parágrafo único: A **CONTRATADA** deverá realizar os exames radiológicos em local adequado, com acessibilidade, o qual deve ser localizado no perímetro urbano da cidade de Coronel Vivida.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS E VALOR

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** pagará os valores à **CONTRATADA** pelos procedimentos e quantidades realizadas no mês em vigência.

Parágrafo segundo: Os materiais de filme para o serviço de raio x ficarão por conta da **CONTRATADA**.

Parágrafo terceiro: Nos preços dos exames deverão estar inclusos os laudos confeccionados por profissional credenciado.

Parágrafo quatro: Caso houver necessidade de laudo, o mesmo deverá ser emitido por um radiologista, no prazo exigido pelo profissional médico que a solicitou.

Parágrafo quinto: Os exames realizados deverão ser claros e nítidos. Caso o exame não for aceito pelo profissional médico, o mesmo deverá ser refeito quantas vezes for necessário, pagando-se uma única vez.

Parágrafo sexto: É necessário o uso de Dozimetro-teste de cabeçote, para medir irradiação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo sétimo: O valor total estimado deste contrato é de R\$ xxx (xxxxxxx), conforme valores unitários detalhados na cláusula primeira, não obrigando o município a contratar sua totalidade, já que é um valor estimado e será executado conforme a demanda do Departamento de Saúde do município.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E ALTERAÇÕES

A vigência do contrato será de xx (xxxx) meses e xx (xxx) dias, iniciando-se em xx de xxxx de 2017 até xx de xxxx de 201x.

Parágrafo Primeiro: As quantidades ora estimadas poderão sofrer alterações, durante o prazo de vigência do contrato, para mais ou para menos, tendo em vista a necessidade, podendo ser excluídos serviços a critério da CONTRATANTE, mesmo que resulte em redução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais no Departamento de Saúde da CONTRATANTE, no horário de expediente, **juntamente com o relatório detalhado dos exames executados no mês.**

Parágrafo segundo: O pagamento correspondente às notas fiscais relativas aos serviços será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, pela Tesouraria do CONTRATANTE diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido.

Parágrafo terceiro: Caso no dia previsto no parágrafo anterior não haja expediente no Departamento Financeiro do CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo quarto: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo quinto: Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA no caso de ter sido multada, antes de quitada ou relevada a multa.

Parágrafo sexto: Os recursos orçamentários para o pagamento das obrigações decorrentes dos eventuais serviços funerários correrão por conta da dotação orçamentária abaixo indicada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.50.99	000	2874

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Parágrafo único: Os valores unitários a serem pagos pelos serviços não serão reajustados durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - ATRASO DE PAGAMENTO

Parágrafo único: O atraso no pagamento de qualquer das mensalidades por prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias dá a CONTRATADA o direito à interrupção dos serviços contratados, ficando condicionada a retomada na prestação dos serviços contratados, mediante prévio pagamento das parcelas em atraso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto do presente contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista e previdenciária, fiscal e civil e criminal.

Parágrafo segundo: A má qualidade dos serviços ou o descumprimento de obrigações poderá acarretar a suspensão dos pagamentos de faturas/notas fiscais, sem prejuízos de outras sanções previstas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo terceiro: Compete à CONTRATADA, a responsabilidade direta pela execução de todos os serviços, na conformidade do edital.

Parágrafo quarto: A CONTRATADA, obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, com todas as condições de habilitação exigidas no edital de chamamento/credenciamento nº. XX/2017, sob pena de os pagamentos não serem realizados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:

I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;

II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE, para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, compromete-se a seguir à risca os procedimentos exigíveis, para um bom atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO, MULTAS E PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

Parágrafo primeiro: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo segundo: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do contrato.**

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

Parágrafo terceiro: Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

a) inexecução total de obrigações contratuais;

b) inexecução parcial de obrigações contratuais;

c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);

e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

f) má qualidade no atendimento médico.

Parágrafo quarto: Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

Parágrafo quinto: Verificada qualquer infração do contrato, o CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo sexto: Suspensão do direito de licitar e contratar junto o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

Parágrafo sétimo: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto o CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo do CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar ao CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, providenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2017.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Contratante

Liliane Guarrezi Fontanive
Diretora Dpto de Saúde
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 116/2017

Protocolo Interno n.45/2017

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços radiológicos, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art.25 "caput".

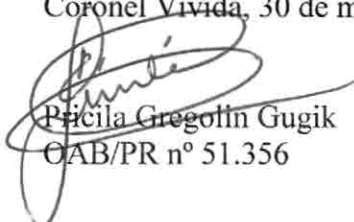
De: Pricila Gregolin Gugik - Assessoria Jurídica

Para: Presidente da Comissão de Licitação – Ademir Antonio Aziliero

A Comissão Municipal de Licitação entendeu pela escolha do Chamamento para a realização do certame, nos termos da Lei Municipal nº 2.030/08, sendo que após a análise da documentação apresentada, em especial a minuta do edital e anexos, entendeu esta Assessoria Jurídica que a mesma atende aos exigências dos art.38 e 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

É o parecer.

Coronel Vivida, 30 de março de 2017.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 236/2017

PROTOCOLO Nº 45/2017

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 05.04.2017

Com base nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações subseqüentes, considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO o chamamento público para fins de credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços de exames radiológicos por um período de 12 (doze) meses.

Anexo ao presente a Portaria nº 02/2017, de 04 de janeiro de 2017, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 06.01.2017.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2017, de 04 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina Gruntowski	Secretária	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

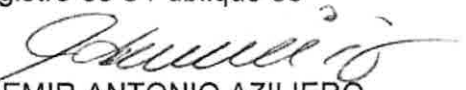
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2017.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017

O município de Coronel Vívda, torna público para conhecimento dos interessados que está aberto a inscrição ao processo de Seleção de entidade (s) executora (s) (organização da sociedade civil, entidades sem fins lucrativos, visando a formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução do (s) Plano (s) de Trabalho com a finalidade de auxílio financeiro, visando atender no método da Pedagogia de Alternância sendo uma metodologia de ensino, com formação no ensino médio em Técnico Profissionalizante em alimentos, utilizada para a formação do indivíduo do meio rural, sua estrutura na ação conjunta entre escola e família. Com objetivo de possibilitar aos jovens do campo o conhecimento teórico e prático, para que tenham condições de trabalhar em sua propriedade rural e, assim, permanecer no campo, com a finalidade de permanência do jovem na sua própria região, criando alternativas de trabalho e renda, numa perspectiva da Economia Solidária. Os interessados deverão apresentar todos os documentos até as 14:00 horas do dia 08 de fevereiro de 2017 junto ao site de protocolo da administração municipal, na Praça Ângelo Meszomo, s/n. O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vívda, sito a Praça Ângelo Meszomo, s/n, Coronel Vívda, Paraná ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br e informações (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 05 de janeiro de 2017. Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão de Seleção.



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2017

O Prefeito de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais, com base no determinado pelo art. 22, letra A, da Lei Complementar nº 001 de 17 de dezembro de 1998 (Código Tributário Municipal), e no art. 142 do Código Tributário Nacional, faz saber aos contribuintes inscritos no ISENTI - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, que pelo decreto nº 0.060 de 09 de dezembro de 2016, foram fixadas as datas de vencimento das parcelas de recolhimento do tributo, correspondente ao ano fiscal de 2017.

1ª Parcela	01/12	Vencimento em 20 de fevereiro de 2017
2ª Parcela	02/12	Vencimento em 20 de março de 2017
3ª Parcela	03/12	Vencimento em 20 de abril de 2017
4ª Parcela	04/12	Vencimento em 20 de maio de 2017
5ª Parcela	05/12	Vencimento em 20 de junho de 2017
6ª Parcela	06/12	Vencimento em 20 de julho de 2017
7ª Parcela	07/12	Vencimento em 20 de agosto de 2017
8ª Parcela	08/12	Vencimento em 20 de setembro de 2017
9ª Parcela	09/12	Vencimento em 20 de outubro de 2017
10ª Parcela	10/12	Vencimento em 20 de novembro de 2017
11ª Parcela	11/12	Vencimento em 20 de dezembro de 2017
12ª Parcela	12/12	Vencimento em 20 de janeiro de 2018

Ficam assim NOTIFICADOS do lançamento do ISENTI para o ano de 2017, os contribuintes inscritos no cadastro municipal, cujo valor vem fixado pela Lei Complementar 001/98 e suas alterações, tendo os mesmos o prazo de 30 (trinta) dias anteriores ao vencimento da primeira parcela para impugnação.

Finalmente, NOTIFICA os contribuintes, que os carnês relativos ao lançamento do tributo acima mencionado, deverão ser impressos no site do Município, www.pato Branco.pr.gov.br através do link Portal do Cidadão. Na impossibilidade da emissão on-line, os CNES deverão ser retirados junto ao Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Pato Branco.

Gabinete do Prefeito, 4 de janeiro de 2017.

Agilberto Lucindo Perin
Prefeito

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Publicado em	Publicado em
Edição	Edição
Edição Eletrônica dos Vencimentos	Edição Eletrônica dos Vencimentos
05/01/2017 09:55:00 - 0.0000	05/01/2017 09:55:00 - 0.0000

Rua Camarum, 271 - 85501-064 - Pato Branco - Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 - www.pato Branco.pr.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2017

O Prefeito de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto 8.005 de 09 de dezembro de 2016 NOTIFICA os contribuintes que foram fixadas as respectivas datas de vencimento do recolhimento das taxas a seguir, relativas ao ano fiscal de 2017.

- 30/08/2017 - Taxa de Verificação e Regular Fundamento
- 31/07/2017 - Taxa de Vigilância Sanitária

Ficam NOTIFICADOS do lançamento das referidas taxas para o ano de 2017, os contribuintes cujo valor vem fixado pela Lei Complementar nº 001/98, de 17 de dezembro de 1998 em suas alterações III e IV, e ainda que os mesmos tenham o prazo de 30 (trinta) dias anteriores a data do vencimento da parcela, para querendo, apresentar impugnação.

NOTIFICA os contribuintes, que os carnês referentes ao lançamento das taxas acima mencionadas, deverão ser impressos através do site www.pato Branco.pr.gov.br ou retirados junto ao Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Pato Branco.

Gabinete do Prefeito, 4 de janeiro de 2017.

Agilberto Lucindo Perin
Prefeito

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Publicado em	Publicado em
Edição	Edição
Edição Eletrônica dos Vencimentos	Edição Eletrônica dos Vencimentos
05/01/2017 09:55:00 - 0.0000	05/01/2017 09:55:00 - 0.0000

Rua Camarum, 271 - 85501-064 - Pato Branco - Paraná
Fone/Fax (46) 3220.1544 - www.pato Branco.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

Aditivo nº 05 - Ata de Registro de Preços nº 33/2016 - Pregão Presencial nº 23/2016. Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Detentora: ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 04.217.590/0001-60. Considerando a solicitação da DETENTORA, bem como declaração da farmacêutica, responsável técnica pela farmácia municipal e análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedido a SUBSTITUIÇÃO DO LABORATÓRIO do medicamento: Item 10 - citolopran 20 mg, compr do laboratório TEUTO, por citolopran 20 mg, compr do laboratório AUROBUNDO; O mesmo possui registro da ANVISA e o valor continua inalterado, sendo compatível a troca, sem prejuízo para os usuários. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 12 de dezembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

POR TAL DO SUDOESTE
Praça Getúlio Vargas, nº 71 Centro, Clevelândia - Paraná
Cep: 85.520-000
Cidade: Pato Branco - PR
Fone/Fax: (46) 3232-8300

DECRETO Nº 002/2017

ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o requerimento protocolado, sob nº. 35.008 e o parecer emitido pelo Departamento Jurídico. DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida licença especial a servidor(a) LORENI BOLIGO FLIZKOWSKI.
Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 30/12/2016 e findará em 30/03/2017, sendo de 03 (três) meses, referente ao período de 2003 a 2008.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE JANEIRO DE 2017.

ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

DECRETO Nº 003/2017

DATA: 02.01.2017

SÚMULA: Nomear a Sra. Rejane Arisi Venturin para ocupar o Cargo em Comissão de Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social.
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e Lei Municipal nº 468/93 de 22/01/93, artigos 4º, 5º, Parágrafo Único, 6º, 7º e parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º e Lei Municipal nº 568/97 de 11/03/97, tabela "A" e "B" da Lei Municipal nº 1637/2016 de 15.03.2016 e Lei Municipal nº 1679/2016 de 30.09.2016.

DECRETA:

Art. 1º A designação a partir da data de 02.01.2017 para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social a Sra. REJANE ARISI VENTURIN, portadora do CPF nº 032.795.209-16 e RG nº 7.546.419-3 SSP/PR, lotada no Departamento Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Fica o servidor referido no "caput" do Art. 1º (primeiro), com plenos poderes para movimentação bancária do Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta das Dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02.01.2017, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Agilberto Lucindo Perin,
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
001	RAQUEL CALEFFI	GRATIFICAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO	03/01/2017
002	NEIDIO RENATO ALVES FERREIRA	LICENÇA PARA MANDATO CLASSISTA	03/01/2017
003	JOSÉ NILTON SANGUININI	EXONERAÇÃO COMISSÃO	03/01/2017
004	JOSÉ NILTON SANGUININI	NOMEIA EM CARGO	03/01/2017
005	ENIO RUARO	NOMEIA EM CARGO	03/01/2017
006	PREFEITO MUNICIPAL	ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	03/01/2017
010	ELIANE LAUTERIO DAS DORES E	REMOÇÃO	03/01/2017
012	DIOGO GASPERIN	CANCELA AMPLIAÇÃO DE GARGA HORÁRIA E ALTERA FG	03/01/2017
013	RODRIGO JOSE CORRÊA	LICENÇA PARA MANDATO ELETIVO	03/01/2017

A publicação na íntegra do (s) ato (s) acima, encontra (m)-se disponível (s) no seguinte endereço eletrônico: amosp.diocema.com.br - Edição do dia 06 de janeiro de 2017, respectivamente, conforme Lei Complementar Autorizativa nº 51, de 21 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - PR

Decreto Nº 001/2017 - Data: 05/01/2017

Súmula: Estabelece as quotas bimestrais da Receita e Despesa, Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal para o Exercício de 2017.
A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: amosp.diocema.com.br, edição do dia 06/01/2017, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 01/2017, de 04 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.665, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação no regime de preço por unidade, visando a aquisição de materiais de consumo em licitação pública promovida pelo Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, composta pelas seguintes pessoas:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
------	-------	--------	---------------

Irene Delmira Poletto	Presidente	030.389.000-03	5.922.558-9
Luzia Marcolina	Membro Efetivo	030.418.055-74	8.725.712-6
Olga de Fátima Matias	Membro	757.576.725-00	6.170.481-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2017.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2017, de 04 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação no regime de preço por unidade, visando a aquisição de materiais de consumo em licitação pública promovida pelo Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017, composta pelas seguintes pessoas:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.871.766-20	3.934.749-0PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.850.186-16	6.178.951-4PR
Iana Roberta Schmidt	Membro Efetivo	050.656.369-47	6.407.875-9PR
Luis Marcolina Grunewski	Secretaria	031.461.709-27	7.403.644-9PR
Olivia Mazzucato	Membro Suplente	032.434.893-54	8.613.695-1PR
Quilgas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8PR
Sigheir Ghisoli	Membro Suplente	017.860.243-23	5.777.872-5PR

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2017.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2017, de 04 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.665/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.850.186-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, e a equipe de apoio à comissão pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2017.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2017, de 04 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.665/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMIDT, portadora do CPF nº 050.656.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do RUAIR FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.850.186-16, para realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º A equipe de apoio à comissão pelos membros da Comissão de Licitação, devendo estar no procedimento licitatório.

Art. 3º A equipe de apoio à comissão pelos membros da Comissão de Licitação, devendo estar no procedimento licitatório.

Art. 4º A equipe de apoio à comissão pelos membros da Comissão de Licitação, devendo estar no procedimento licitatório.

Art. 5º A equipe de apoio à comissão pelos membros da Comissão de Licitação, devendo estar no procedimento licitatório.

Art. 6º A equipe de apoio à comissão pelos membros da Comissão de Licitação, devendo estar no procedimento licitatório.

Art. 7º A equipe de apoio à comissão pelos membros da Comissão de Licitação, devendo estar no procedimento licitatório.

Art. 8º A equipe de apoio à comissão pelos membros da Comissão de Licitação, devendo estar no procedimento licitatório.

Art. 9º A equipe de apoio à comissão pelos membros da Comissão de Licitação, devendo estar no procedimento licitatório.

Art. 10º A equipe de apoio à comissão pelos membros da Comissão de Licitação, devendo estar no procedimento licitatório.

Art. 11º A equipe de apoio à comissão pelos membros da Comissão de Licitação, devendo estar no procedimento licitatório.

Art. 12º A equipe de apoio à comissão pelos membros da Comissão de Licitação, devendo estar no procedimento licitatório.

Art. 13º A equipe de apoio à comissão pelos membros da Comissão de Licitação, devendo estar no procedimento licitatório.

Art. 14º A equipe de apoio à comissão pelos membros da Comissão de Licitação, devendo estar no procedimento licitatório.

Art. 15º A equipe de apoio à comissão pelos membros da Comissão de Licitação, devendo estar no procedimento licitatório.

Art. 16º A equipe de apoio à comissão pelos membros da Comissão de Licitação, devendo estar no procedimento licitatório.

Art. 17º A equipe de apoio à comissão pelos membros da Comissão de Licitação, devendo estar no procedimento licitatório.

Art. 18º A equipe de apoio à comissão pelos membros da Comissão de Licitação, devendo estar no procedimento licitatório.

Art. 19º A equipe de apoio à comissão pelos membros da Comissão de Licitação, devendo estar no procedimento licitatório.

Art. 20º A equipe de apoio à comissão pelos membros da Comissão de Licitação, devendo estar no procedimento licitatório.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná



Sexta-Feira, 06 de Janeiro de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1268

Página 36 / 088

Aditivo nº 05 – Ata de Registro de Preços nº 33/2016 – Pregão Presencial nº 23/2016.

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde-DETENTORA: ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 04.217.590/0001-60. Considerando a solicitação da DETENTORA, bem como declaração da farmacêutica, responsável técnica pela farmácia municipal e análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedido a SUBSTITUIÇÃO DO LABORATÓRIO do medicamento: Item 10-citalopran 20 mg, compr do laboratório TEUTO, por citalopran 20 mg, compr do laboratório AUROBINDO; O mesmo possui registro da ANVISA e o valor continua inalterado, sendo compatível a troca, sem prejuízo para os usuários. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 12 de dezembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017

O município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados que está aberto a inscrição ao processo de Seleção de entidade (s) executora (s) (organização da sociedade civil, entidades sem fins lucrativos, visando a formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução do (s) Plano (s) de Trabalho: com a finalidade de auxílio financeiro, visando atender no método da Pedagogia de Alternância sendo uma metodologia de ensino, com formação no ensino médio em Técnico Profissionalizante em alimentos, utilizada para a formação do indivíduo do meio rural, se estrutura na ação conjunta entre escola e família. Com objetivo de possibilitar aos jovens do campo o conhecimento teórico e prático, para que tenham condições de trabalhar em sua propriedade rural e, assim, permanecer no campo, como finalidade de permanência do jovem na sua própria região, criando alternativas de trabalho e renda, numa perspectiva da Economia Solidária. Os interessados deverão apresentar todos os documentos até as 14:00 horas do dia 08 de fevereiro de 2017 junto ao setor de protocolo da administração municipal, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 05 de janeiro de 2017. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Seleção.

Termo de Rescisão ao Contrato nº 113/2015–Pregão Presencial nº 81/2015

Cujo objeto é a prestação de serviços especializados complementares de saúde, onde firmam, de um lado, o Município de Coronel Vivida juntamente com Fundo Municipal de Saúde, como CONTRATANTE e do outro, a empresa CLINICA MEDICA SIQUEIRA & LUCIANO LTDA, CNPJ nº 17.559.335/0001-47, como CONTRATADA; as quais, RESOLVEM: Rescindir amigavelmente o contrato nº 113/2015, a partir de 20.12.2016, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes. Coronel Vivida, 19 de dezembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

PORTARIA Nº 01/2017, de 04 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Deimara Paletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Luana Marcolina	Membro	060.418.899-74	5.325.716-2
Olga de Fatima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2017.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2017, de 04 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.176.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.875-9/PR
Leila Marcolina Grunloewski	Secretária	031.467.799-27	7.403.944-9/PR
Dinara Mazzucato	Membro Suplente	032.434.999-84	6.613.696-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Silene Chiscili	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2017.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2017, de 04 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2017.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal - Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2017, de 04 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

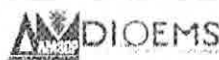
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2017.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365



Diário Oficial Autorizado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia. Para consultar a autenticidade do código de tempo, informe o código ao lado no site.

83331935



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CREDENCIAMENTO Nº 04/2017

O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 76.995.455/0001-56, representado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Ademir Antonio Aziliero, designado pela Portaria nº 02/2017, de 04 de janeiro de 2017, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Frank Ariel Schiavini, inscrito no CPF nº. 938.311.109-72 e RG nº. 5.767.644-2 SSP-PR, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, torna público para ciência dos interessados que estarão abertas as inscrições para o processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS**, nos termos das condições estabelecidas no presente edital.

1 - OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS**, conforme as necessidades do Departamento de Saúde, de acordo com os procedimentos e valores descritos abaixo:

ITEM	QTDE TOTAL ESTIMADA	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	140,00	UN	1282	SERVICO DE EXAME RAO X DE CRANIO AP PERFIL	43,40	6.076,00
2	70,00	UN	1284	SERVICO DE EXAME RAO X DE OSSOS DA FACE AP / PERFIL	39,80	2.786,00
3	400,00	UN	1286	SERVICO DE EXAME RAO X DE SEIOS DA FACE	39,40	15.760,00
4	220,00	UN	1287	SERVICO DE EXAME RAO X DE CAVUM	39,40	8.668,00
5	50,00	UN	1288	SERVICO DE EXAME RAO X DE MANDIBULA	39,80	1.990,00
6	50,00	UN	1289	SERVICO DE EXAME RAO X DE OSSOS DO NARIZ	39,80	1.990,00
7	100,00	UN	1290	SERVICO DE EXAME RAO X DE BRAÇO AP / PERFIL	43,80	4.380,00
8	120,00	UN	1292	SERVICO DE EXAME RAO X DE COTOVELO AP / PERFIL	41,80	5.016,00
9	130,00	UN	1294	SERVICO DE EXAME RAO X DE ANTE-BRAÇO AP / PERFIL	42,60	5.538,00
10	380,00	UN	1296	SERVICO DE EXAME RAO X DE PUNHO AP / PERFIL	42,60	16.188,00
11	380,00	UN	1298	SERVICO DE EXAME RAO X DE MÃO AP / PERFIL	42,60	16.188,00
12	160,00	UN	1300	SERVICO DE EXAME RAO X DE FÊMUR AP / PERFIL	39,80	6.368,00
13	700,00	UN	1302	SERVICO DE EXAME RAO X DE JOELHO AP / PERFIL	43,00	30.100,00
14	270,00	UN	1304	SERVICO DE EXAME RAO X DE JOELHO AP / PERFIL / AXIAL / PATELA	48,73	13.157,10
15	220,00	UN	1308	SERVICO DE EXAME RAO X DE PERNA AP / PERFIL	45,00	9.900,00
16	220,00	UN	1310	SERVICO DE EXAME RAO X DE TORNOZELO AP / PERFIL	42,60	9.372,00
17	50,00	UN	1312	SERVICO DE RAO X DE PE AP / PERFIL	42,60	2.130,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



18	350,00	UN	1314	SERVICO DE EXAME RAO X DE PE AP / PERFIL / OBLIQUAS	45,93	16.075,50
19	120,00	UN	1317	SERVICO DE EXAME RAO X DE CALCANEIO AP / PERFIL	42,60	5.112,00
20	180,00	UN	1319	SERVICO DE EXAME RAO X DE PELVE (BACIA)	39,80	7.164,00
21	120,00	UN	1320	SERVICO DE EXAME RAO X DE ART. COXA-FEMURAL (CADA LADO) AP / PERFIL	44,20	5.304,00
22	300,00	UN	1322	SERVICO DE EXAME RAO X DE OMBRO AP / ROTAÇÃO INT / EXT	47,93	14.379,00
23	100,00	UN	1325	SERVICO DE EXAME RAO X DE OMBRO AP	39,80	3.980,00
24	2.000,00	UN	1326	SERVICO DE EXAME RAO X DE TORAX AP / PERFIL	49,53	99.060,00
25	140,00	UN	1328	SERVICO DE EXAME RAO X DE CLAVICULA AP	39,40	5.516,00
26	50,00	UN	1329	SERVICO DE EXAME RAO X DE ESTERNO	41,00	2.050,00
27	300,00	UN	1330	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA CERVICAL AP / PERFIL	45,00	13.500,00
28	200,00	UN	1332	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA DORSAL AP / PERFIL	51,40	10.280,00
29	300,00	UN	1334	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA LOMBAR AP / PERFIL	46,20	13.860,00
30	900,00	UN	1336	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA SACROCOCCIX AP / PERFIL	51,80	46.620,00
31	180,00	UN	1338	SERVICO DE EXAME RAO X DE ARCOS COSTAIS	51,80	9.324,00
32	170,00	UN	1339	SERVICO DE EXAME RAO X DE QUADRIL AP	44,20	7.514,00
33	170,00	UN	1340	SERVICO DE EXAME RAO X DE QUADRIL PERFIL	47,53	8.080,10
34	180,00	UN	1341	SERVICO DE EXAME RAO X DE ABDOMEN SIMPLES 1 POSICAO	39,80	7.164,00
TOTAL GERAL ESTIMADO						430.589,70

1.2. Os materiais de filme para o serviço de raio X ficarão por conta da empresa credenciada.

1.3. Nos preços dos exames deverão estar inclusos os laudos confeccionados por profissional credenciado.

1.4. Os exames deverão ser realizados em estabelecimento próprio da empresa credenciada, o qual deve ser localizado no perímetro urbano do município de Coronel Vivida – PR.

2 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO

2.1. Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital de Chamamento por eventuais irregularidades, ficando para tanto estabelecido o prazo improrrogável de 10 (dez) dias após a publicação do edital para protocolar o pedido de impugnação.

2.2. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



3 - DO ACESSO

3.1. O acesso ao credenciamento é livre a todos os estabelecimentos, pessoas jurídicas, prestadoras dos serviços constantes do objeto deste Edital, e se dará a qualquer momento, a partir da data de publicação do presente, desde que atendidos os requisitos definidos no Edital.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores propostos pelo Município.

4.2. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 – Lei de Licitações.

4.2.1. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

4.2.1.1. A Comissão de licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se a empresa participante do credenciamento foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntado cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

4.3. Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5 - FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados deverão inscrever-se mediante a apresentação de **Requerimento para credenciamento**, conforme modelo (Anexo I), e envelope contendo os documentos exigidos neste chamamento; devendo protocolar os mesmos no setor de protocolo do Município, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

5.2. A **efetivação do credenciamento** dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados nos itens **7.2** deste instrumento, observado o disposto no item **1.1**.

5.3. Se atendidas todas as exigências do edital de credenciamento, será realizado processo de inexigibilidade de licitação com a empresa credenciada.

6 - DO PAGAMENTO

6.1. Os serviços serão pagos de acordo com o valor estabelecido no Item 1 Objeto deste edital, entendido este preço como justo e suficiente para a execução do presente objeto.

6.2. O pagamento será feito até o 10º (décimo) dia do mês subsequente da efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e relatório detalhado de exames realizados, emitidos até o último dia útil do mês da prestação de serviço.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6.3. O pagamento será efetuado através de conta corrente em nome do Credenciado em bancos autorizados pelo município.

6.4. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.50.99	000	2874

6.5. O contratado **não poderá cobrar** qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados, sob pena de rescisão contratual.

7 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO

7.1. A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado e rubricado, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2017

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

7.2. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos relacionados nos subitens abaixo, em cópias autenticadas em cartório ou apresentadas em original para autenticação da cópia por funcionário do Município de Coronel Vivida:

a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo – Anexo I;

7.2.1. Documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002.

b) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

7.2.2. Da Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.3. Da Regularidade Fiscal:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de **Débitos Estadual**, do estado sede da licitante;

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de **Débitos Municipal**, da sede do licitante;

d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos junto ao **FGTS**;

7.2.4. Da Regularidade trabalhista:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.2.5. Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.

7.1.6. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo IV);

7.2.6. Documentos Relativos à qualificação técnica:

a) Cópia do RG e CPF do Responsável Técnico da empresa;

b) Certificado ou diploma de técnico em radiologia médica-diagnóstico por imagem;

c) Histórico Escolar – Educação Profissional em Nível Técnico LDBEN 9394, DOU de 23/12/1996; do profissional técnico em radiologia médica-diagnóstico por imagem.

d) Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;

7.2.7. Documentação complementar

a) Alvará de funcionamento, em pleno vigor;

b) Alvará de licença sanitária;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



c) Certificado de Registro de empresa junto ao CONTER (Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia)

d) Declaração de aceitação do preço (MODELO ANEXO III).

8 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

8.1. Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado.

8.2. É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações **em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Coronel Vivida - PR.**

8.3. Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto do Contrato de Prestação de Serviço.

9 - ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

9.1. O habilitado será convocado para assinatura do contrato, devendo comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito da contratação.

10 - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

10.1. A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 24 de Abril de 2017 até 23 de Abril de 2018.

11 - DAS PENALIDADES

11.1. À CONTRATADA será aplicada multa pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescisão e aplicação das demais penalidades, bem como, da indenização por eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor, na importância de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela execução irregular do contrato, ou ainda em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e legislação atinente.

11.2. Na eventual aplicação de multa, o seu *quantum* será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

12 - DA RESCISÃO

12.1. Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

12.2. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, sempre que entender necessário, dará publicidade de outro chamamento público, com o intuito de preencher eventuais necessidades ou suprimento dos serviços aqui descritos.

13.2. O conteúdo deste edital de chamamento encontra-se disponível para download no site: www.coronelvivida.pr.gov.br

13.3. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou através do telefone (46) 3232-8300.

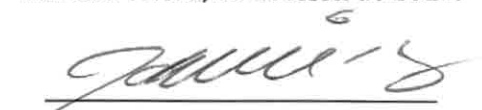
14 - ANEXOS

14.1. Integra o presente instrumento:

Anexo I	Modelo de Requerimento para Credenciamento.
Anexo II	Modelo de Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor
Anexo III	Modelo de Declaração de Aceitação do Preço
Anexo IV	Declaração de Incompatibilidade Negocial
Anexo V	Minuta de contrato.

14.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 05 de Abril de 2017.



Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2017

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS**, nos termos do edital de Chamamento Público nº 04/2017.

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

E-mail: Telefone(s): Fax:

Local e data.

Assinatura do requerente

Nome completo do representante legal

CPF

RG



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2017

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público nº 04/2017, que não existem fatos que impeçam a nossa participação neste credenciamento e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias do referido chamamento, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do edital.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

Assinatura

Nome completo do representante legal

CPF

RG



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2017

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

(Razão Social), CNPJ nº. (xxxx), sediada, (Endereço Completo) Declaro que concordamos executar os serviços constantes no edital de Chamamento Público nº 04/2017, pelos preços estipulados pelo município de Coronel Vivida, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE TOTAL ESTIMADA	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	140,00	UN	1282	SERVICO DE EXAME RAO X DE CRANIO AP PERFIL	43,40	6.076,00
2	70,00	UN	1284	SERVICO DE EXAME RAO X DE OSSOS DA FACE AP / PERFIL	39,80	2.786,00
3	400,00	UN	1286	SERVICO DE EXAME RAO X DE SEIOS DA FACE	39,40	15.760,00
4	220,00	UN	1287	SERVICO DE EXAME RAO X DE CAVUM	39,40	8.668,00
5	50,00	UN	1288	SERVICO DE EXAME RAO X DE MANDIBULA	39,80	1.990,00
6	50,00	UN	1289	SERVICO DE EXAME RAO X DE OSSOS DO NARIZ	39,80	1.990,00
7	100,00	UN	1290	SERVICO DE EXAME RAO X DE BRAÇO AP / PERFIL	43,80	4.380,00
8	120,00	UN	1292	SERVICO DE EXAME RAO X DE COTOVELO AP / PERFIL	41,80	5.016,00
9	130,00	UN	1294	SERVICO DE EXAME RAO X DE ANTE-BRAÇO AP / PERFIL	42,60	5.538,00
10	380,00	UN	1296	SERVICO DE EXAME RAO X DE PUNHO AP / PERFIL	42,60	16.188,00
11	380,00	UN	1298	SERVICO DE EXAME RAO X DE MÃO AP / PERFIL	42,60	16.188,00
12	160,00	UN	1300	SERVICO DE EXAME RAO X DE FÊMUR AP / PERFIL	39,80	6.368,00
13	700,00	UN	1302	SERVICO DE EXAME RAO X DE JOELHO AP / PERFIL	43,00	30.100,00
14	270,00	UN	1304	SERVICO DE EXAME RAO X DE JOELHO AP / PERFIL / AXIAL / PATELA	48,73	13.157,10
15	220,00	UN	1308	SERVICO DE EXAME RAO X DE PERNA AP / PERFIL	45,00	9.900,00
16	220,00	UN	1310	SERVICO DE EXAME RAO X DE TORNOZELO AP / PERFIL	42,60	9.372,00
17	50,00	UN	1312	SERVICO DE RAO X DE PE AP / PERFIL	42,60	2.130,00
18	350,00	UN	1314	SERVICO DE EXAME RAO X DE PE AP / PERFIL / OBLIQUAS	45,93	16.075,50
19	120,00	UN	1317	SERVICO DE EXAME RAO X DE CALCANEIO AP / PERFIL	42,60	5.112,00
20	180,00	UN	1319	SERVICO DE EXAME RAO X DE PELVE (BACIA)	39,80	7.164,00
21	120,00	UN	1320	SERVICO DE EXAME RAO X DE ART. COXA-FEMURAL (CADA LADO) AP / PERFIL	44,20	5.304,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



22	300,00	UN	1322	SERVICO DE EXAME RAO X DE OMBRO AP / ROTAÇÃO INT / EXT	47,93	14.379,00
23	100,00	UN	1325	SERVICO DE EXAME RAO X DE OMBRO AP	39,80	3.980,00
24	2.000,00	UN	1326	SERVICO DE EXAME RAO X DE TORAX AP / PERFIL	49,53	99.060,00
25	140,00	UN	1328	SERVICO DE EXAME RAO X DE CLAVICULA AP	39,40	5.516,00
26	50,00	UN	1329	SERVICO DE EXAME RAO X DE ESTERNO	41,00	2.050,00
27	300,00	UN	1330	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA CERVICAL AP / PERFIL	45,00	13.500,00
28	200,00	UN	1332	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA DORSAL AP / PERFIL	51,40	10.280,00
29	300,00	UN	1334	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA LOMBAR AP / PERFIL	46,20	13.860,00
30	900,00	UN	1336	SERVICO DE EXAME RAO X DE COLUNA SACROCOCCIX AP / PERFIL	51,80	46.620,00
31	180,00	UN	1338	SERVICO DE EXAME RAO X DE ARCOS COSTAIS	51,80	9.324,00
32	170,00	UN	1339	SERVICO DE EXAME RAO X DE QUADRIL AP	44,20	7.514,00
33	170,00	UN	1340	SERVICO DE EXAME RAO X DE QUADRIL PERFIL	47,53	8.080,10
34	180,00	UN	1341	SERVICO DE EXAME RAO X DE ABDOMEN SIMPLES 1 POSICAO	39,80	7.164,00
TOTAL GERAL ESTIMADO						430.589,70

(Local e Data)

Assinatura

Nome completo do representante legal

CPF

RG



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

•

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2017

CREDENCIAMENTO Nº 04/2017

INEXIGIBILIDADE Nº XX/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Frank Ariel Schiavini, inscrito no CPF sob o nº. 938.311.109-72 e RG nº. 5.767.644-2 SSP/PR, residente e domiciliado em Coronel Vivida - PR, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, inscrita no CPF sob o nº. 047.309.719-22 e RG nº. 7.586.860-0 SSP/PR, residente e domiciliada em Coronel Vivida - PR, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o número XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estado XXXXX, a seguir denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ajustam o presente contrato em decorrência do edital de Chamamento Público nº 04/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo único: O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS**, conforme as necessidades do Departamento de Saúde do município.

ITEM, QTDE ESTIMADA, DESCRIÇÃO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL ESTIMADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAIS DOS SERVIÇOS

Parágrafo único: A CONTRATADA deverá realizar os exames radiológicos em local adequado, com acessibilidade, o qual deve ser localizado no perímetro urbano da cidade de Coronel Vivida.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS E VALOR

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE pagará os valores à CONTRATADA pelos procedimentos e quantidades realizadas no mês em vigência.

Parágrafo segundo: Os materiais de filme para o serviço de raio x ficarão por conta da CONTRATADA.

Parágrafo terceiro: Nos preços dos exames deverão estar inclusos os laudos confeccionados por profissional credenciado.

Parágrafo quarto: Caso houver necessidade de laudo, o mesmo deverá ser emitido por um radiologista, no prazo exigido pelo profissional médico que a solicitou

Parágrafo quinto: Os exames realizados deverão ser claros e nítidos. Caso o exame não for aceito pelo profissional médico, o mesmo deverá ser refeito quantas vezes for necessário, pagando-se uma única vez.

Parágrafo sexto: É necessário o uso de Dozimetro-teste de cabecote, para medir irradiação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo sétimo: O valor total estimado deste contrato é de R\$ xxx (xxxxxxx), conforme valores unitários detalhados na cláusula primeira, não obrigando o município a contratar sua totalidade, já que é um valor estimado e será executado conforme a demanda do Departamento de Saúde do município.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E ALTERAÇÕES

A vigência do contrato será de xx (xxxx) meses e xx (xxx) dias, iniciando-se em xx de xxxx de 2017 até xx de xxxx de 201x.

Parágrafo Primeiro: As quantidades ora estimadas poderão sofrer alterações, durante o prazo de vigência do contrato, para mais ou para menos, tendo em vista a necessidade, podendo ser excluídos serviços a critério da CONTRATANTE, mesmo que resulte em redução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais no Departamento de Saúde da CONTRATANTE, no horário de expediente, **juntamente com o relatório detalhado dos exames executados no mês.**

Parágrafo segundo: O pagamento correspondente às notas fiscais relativas aos serviços será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, pela Tesouraria do CONTRATANTE diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido.

Parágrafo terceiro: Caso no dia previsto no parágrafo anterior não haja expediente no Departamento Financeiro do CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo quarto: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo quinto: Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA no caso de ter sido multada, antes de quitada ou relevada a multa.

Parágrafo sexto: Os recursos orçamentários para o pagamento das obrigações decorrentes dos eventuais serviços funerários correrão por conta da dotação orçamentária abaixo indicada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.50.99	000	2874

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Parágrafo único: Os valores unitários a serem pagos pelos serviços não serão reajustados durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - ATRASO DE PAGAMENTO

Parágrafo único: O atraso no pagamento de qualquer das mensalidades por prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias dá a CONTRATADA o direito à interrupção dos serviços contratados, ficando condicionada a retomada na prestação dos serviços contratados, mediante prévio pagamento das parcelas em atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto do presente contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista e previdenciária, fiscal e civil e criminal.

Parágrafo segundo: A má qualidade dos serviços ou o descumprimento de obrigações poderá acarretar a suspensão dos pagamentos de faturas/notas fiscais, sem prejuízos de outras sanções previstas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo terceiro: Compete à CONTRATADA, a responsabilidade direta pela execução de todos os serviços, na conformidade do edital.

Parágrafo quarto: A CONTRATADA, obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, com todas as condições de habilitação exigidas no edital de chamamento/credenciamento nº. XX/2017, sob pena de os pagamentos não serem realizados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:

I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;

II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE, para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, compromete-se a seguir à risca os procedimentos exigíveis, para um bom atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO, MULTAS E PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

Parágrafo primeiro: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo segundo: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do contrato.**

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

Parágrafo terceiro: Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

a) inexecução total de obrigações contratuais;

b) inexecução parcial de obrigações contratuais;

c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);

e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

f) má qualidade no atendimento médico.

Parágrafo quarto: Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

Parágrafo quinto: Verificada qualquer infração do contrato, o CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo sexto: Suspensão do direito de licitar e contratar junto o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

Parágrafo sétimo: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto o CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo do CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar ao CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, providenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2017.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Contratante

Liliane Guarrezi Fontanive
Diretora Dpto de Saúde
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 04/2017

O Município de Coronel Vivida, torna público que estará aberto a partir do dia 24 de Abril de 2017, por um período de 12 (doze) meses, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 05 de Abril de 2017. Ademir Antonio Azillero, Presidente da Comissão de Seleção.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **28151/2017**

Título Credenciamento nº 04/2017

Órgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Depositário LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI

E-mail leila@coronelvivida.pr.gov.br

Enviada em 05/04/2017 14:42

 **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços** Municipalidades Prefeituras Coronel Vivida

✦ Licitação - CIS

 4. DIOE Publicação Credenciamento nº 04-2017 exames radiológicos.pdf
113,01 KB

Data de publicação

 06/04/2017 Quinta-feira

R\$ 96,00

Faturada

05/04/17
14:50 Nº da Edição do Diário:
9921Histórico

TRIAGEM REALIZADA

Município: Saúde de Iguaçu		UP: Estado do Paraná		Página 1 de 2
Período: Exercício de 2016		Balço Patrimonial		
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL				
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	
ATIVO CIRCULANTE	608.115,76	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.852.909,81	
CASH E EQUIVALENTES DE CASH	608.115,76	RESULTADOS ACUMULADOS	1.852.909,81	
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	1.244.794,05	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	1.852.909,81	
IMOBILIZADO	1.244.794,05	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	(3.838.768,43)	
		SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(3.838.768,43)	
		SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	83.858,70	
		SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA ORÇ	4.560.510,00	
		SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	4.560.510,00	
		SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UN	(668.830,76)	
		SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(668.830,76)	
TOTAL	1.852.909,81	TOTAL	1.852.909,81	

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.330/64		Exercício Atual
ESPECIFICAÇÃO		
ATIVO (I)		
ATIVO FINANCEIRO		608.115,76
ATIVO PERMANENTE		1.244.794,05
PASSIVO (II)		
PASSIVO FINANCEIRO		213.631,46
PASSIVO PERMANENTE		0,00
BALDO PATRIMONIAL (I - II)		1.639.278,35

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.330/64		Exercício Atual
ESPECIFICAÇÃO		
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Obrigação e Contingências recebíveis		0,00
Direitos Concorrentes e outros instrumentos conjuntos		0,00
Obrigações Concorrentes		0,00
Obrigações potenciais passivas		0,00
Obrigações potenciais passivas		0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigação e Contingências concedidas		0,00
Obrigações Concorrentes e outros instrumentos conjuntos		0,00
Obrigações Concorrentes		0,00
Obrigações potenciais passivas		0,00
Obrigações potenciais passivas		0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		0,00

NOTA EXPLICATIVA:
NOTA 1 - O VALOR DO ATIVO CIRCULANTE DE R\$ 608.115,76, REFERENTE A TRANSFERÊNCIAS DO EXECUTIVO PARA EXECUÇÃO DO PRÉDIO PRÓPRIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, E TAMBÉM COBERTURA DE RESTOS A PAGAR REFERENTE A ESTA OBRA.

NOTA 2 - O VALOR REFERENTE ATIVO NÃO CIRCULANTE DE R\$ 1.244.794,05, VARIAÇÃO DE 2015 PARA 2016, IMOBILIZADO, REFERENTE A CONTRUÇÃO PARCIAL DA SEDE PRÓPRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, MOTIVO PELA VARIAÇÃO DO IMOBILIZADO DE UM EXERCÍCIO PARA OUTRO.

NOTA 3 - O VALOR DE R\$ 213.631,46 DO PASSIVO FINANCEIRO, REFERENTE A VALORES EMPENHADOS E NÃO PAGOS NO EXERCÍCIO DE 2016, VALORES DA OBRA EM ANDAMENTO.

PORTANTO ESTE BALANÇO PATRIMONIAL REPRESENTA A CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAÚDE DO IGUAÇU - PR, REFERENTE EXERCÍCIO DE 2016, E REALIZADO DENTRO DAS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO.

PROJEM OP - Contabilidade Pública

Emitido em: 05/04/2017 15:37:59

Município: Saúde de Iguaçu

UP: Estado do Paraná

Página 2 de 2

Balço Patrimonial

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.330/64		Exercício Atual
ESPECIFICAÇÃO		

NOTA 1 - O VALOR DO ATIVO CIRCULANTE DE R\$ 608.115,76, REFERENTE A TRANSFERÊNCIAS DO EXECUTIVO PARA EXECUÇÃO DO PRÉDIO PRÓPRIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, E TAMBÉM COBERTURA DE RESTOS A PAGAR REFERENTE A ESTA OBRA.

PROJEM OP - Contabilidade Pública

Emitido em: 05/04/2017 15:37:59

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 - PMID/O

O Município de Itapejara D'Oeste - PR torna público que fará realizar, às 14h00min (quatorze) horas do dia 11 (onze) de Maio do ano de 2017, na sede Administrativa do Município, localizada a Avenida Manoel Ribas nº 620 em Itapejara D'Oeste, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA para execução de recuperação asfáltica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Perímetro Urbano	Recap em CBUQ	6.382,20 m²	120

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail administracao@itapejara.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (46) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste, 03 de Abril de 2017.

Vladimir Lucini - Presidente Comissão de Licitação - Decreto Nº 010/2017

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1300/2017

DATA: 05.04.2017

Agilberto Lucindo Perin, Prefeito Municipal, de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 64 da Lei Orgânica Municipal de 04.02.90, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º) Designar os servidores públicos senhores Aldeir Pegorini, portador do CPF nº 680.770.849-15 e RG nº 4.261.825-0 SSP/PR, e Valdeir Francisco Vieira portador do CPF nº 680.822.669-53 e RG nº 3.870.184-3 SSP/PR e o Senhor Cleverton Aluisio Juliani, portador do CPF nº 022.288.959-46 e RG nº 7.184.797-7 SSP/PR, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão de Avaliação cuja finalidade é avaliar a locação de toda a edificação da Rodoviária Municipal, composta de um box para venda de passagens (terminal rodoviário) com área de 7,13m², um box para venda de lanches e bebidas (lanchonete) com área de 59,08m², um box para venda de utensílios diversos (loja) com área de 19,00m², um salão de espera para embarque e desembarque e banheiros, localizada na Rua Fernando Ferrari, nº 1017, de propriedade do Município de Itapejara D'Oeste, Paraná.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de abril do ano de 2017.

Registre-se e Publique-se:

Agilberto Lucindo Perin,
Prefeito Municipal.

Vladimir Lucini,
Diretor Depto. de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO 147/2015, DO DIA 05 DE ABRIL DE 2017.

"FICA PRORROGADO A VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA MAIS 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS, PASSANDO O NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA VIGORAR ATÉ A DATA DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017. NÃO HAVERÁ REAJUSTES, NEM CORREÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS."

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amsop.dioems.com.br>, edição do dia 06 de abril de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Frazão Atualizada
Artigo 8º da LC nº 101/2000 (LRF)
Janeiro a Março/2017

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fração Atualizada						Total	Fração Atualizada
	Jan/17 Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Mai Novembro	Junho Dezembro		
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Despesas Correntes							-	26.126.161,63
PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS	554.553,72	554.291,48	554.291,48	554.291,48	554.291,48	554.291,48	10.265.600,00	10.265.600,00
JUNDO E ENCARGOS DA OBRA	41.817,00	40.817,00	40.817,00	40.817,00	40.817,00	40.817,00	460.360,00	420.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	79.183,79	79.183,79	79.183,79	79.183,79	79.183,79	79.183,79	5.274.561,63	9.774.561,63
Despesas de Capital							-	8.842.558,27
INVESTIMENTOS	249.172,88	1.392.137,07	249.172,88	249.172,88	249.172,88	249.172,88	4.002.558,27	4.002.558,27
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	87.048,00	86.832,00	86.832,00	86.832,00	86.832,00	86.832,00	1.042.000,00	1.042.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	34.172,88	34.168,87	34.168,87	34.168,87	34.168,87	34.168,87	408.000,00	408.000,00
Total da Unidade Gestora 0	2.036.864,71	2.036.864,71	2.036.864,71	2.036.864,71	2.036.864,71	2.036.864,71	25.772.664,19	26.572.664,19
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL								
Despesas Correntes							-	2.612.500,00
PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS							-	1.628.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES							-	984.500,00
Despesas de Capital							-	40.000,00
INVESTIMENTOS							-	40.000,00
Total da Unidade Gestora 1							-	2.652.500,00
Unidade Gestora: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
Despesas Correntes							-	8.896.900,96
PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS	252.261,00	252.279,00	252.279,00	252.279,00	252.279,00	252.279,00		

Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC nº 101/2000 (LRF)
Janeiro a Março/2017

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fração Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fração Atualizada
	Jan/17	Fev/17	Mar/17	Abr/17	Mai/17	Jun/17		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
UNIDADE GESTORA 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	249.172,88	249.172,88	249.172,88	249.172,88	249.172,88	249.172,88	1.505.907,00	1.505.907,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	406.451,32	406.451,32	406.451,32	406.451,32	406.451,32	406.451,32	2.438.707,92	2.438.707,92
Despesas de Capital							-	8.842.558,27
INVESTIMENTOS	24.917,29	24.917,29	24.917,29	24.917,29	24.917,29	24.917,29	149.503,74	149.503,74
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	87.048,00	86.832,00	86.832,00	86.832,00	86.832,00	86.832,00	1.042.000,00	1.042.000,00
Total da Unidade Gestora 2	1.215.384,74	1.447.287,24	1.215.384,74	1.215.384,74	1.215.384,74	1.215.384,74	16.733.244,11	16.733.244,11
TOTAL GERAL	3.252.249,45	3.484.151,95	3.252.249,45	3.252.249,45	3.252.249,45	3.252.249,45	42.405.904,21	43.305.904,21

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 03/2017

O Município de Coronel Vívda, torna público que estará aberto a partir do dia 24 de Abril de 2017, por um período de 12 (doze) meses, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vívda, sito a Praça Ângelo Mezomo, s/n, Coronel Vívda, Paraná ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br e informações (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 05 de Abril de 2017. Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão de Seleção.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 04/2017

O Município de Coronel Vívda, torna público que estará aberto a partir do dia 24 de Abril de 2017, por um período de 12 (doze) meses, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vívda, sito a Praça Ângelo Mezomo, s/n, Coronel Vívda, Paraná ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br e informações (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 05 de Abril de 2017. Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão de Seleção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 03/2017

O Município de Coronel Vívda, torna público que estará aberto a partir do dia 24 de Abril de 2017, por um período de 12 (doze) meses, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vívda, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vívda, Paraná ou através do site www.coronelvivda.pr.gov.br e informações (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 05 de Abril de 2017. Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão de Seleção.

C00230916

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 04/2017

O Município de Coronel Vívda, torna público que estará aberto a partir do dia 24 de Abril de 2017, por um período de 12 (doze) meses, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vívda, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vívda, Paraná ou através do site www.coronelvivda.pr.gov.br e informações (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 05 de Abril de 2017. Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão de Seleção.

C00230288

EDITAL Nº 006/2017 de 04/04/2017 - SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS 2017

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, e tendo em vista o disposto no Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2017 de 18/01/2017, combinado com a retificação Edital nº 002/2017, de 19/01/2017 e, Considerando as inscrições de estagiários protocoladas durante o período de 27/03/2017 a 31/03/2017, RESOLVE

I. TORNAR PÚBLICO a relação nominal, por ordem de seleção da 1ª etapa, dos estudantes que se candidataram a vaga de estágio, na referida área a qual inscreveu-se, conforme cronograma, de 27/03/2017 a 31/03/2017, habilitados na 1ª Etapa, Análise de Currículo, conforme Anexo I, e eliminados Anexo II, partes integrantes deste Edital. Que os candidatos habilitados na 1ª etapa, aptos a concorrer na 2ª e última etapa do processo de seleção – Entrevista – ficam em cumprimento ao Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2017, distribuídos por ordem rigorosa de classificação, conforme inscrição na área que se candidatou.

1.2. A convocação do candidato para a 2ª e última etapa de seleção, nos termos do disposto no Edital de Seleção de Estagiário nº. 001/2017, dar-se-á observada a prioridade estabelecida no item 1 e seus subitens bem como aos seguintes requisitos:

a) necessidade de preenchimento da vaga, manifestada pelo dirigente da Unidade Administrativa requisitante e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo;

b) por área de estágio, compatível com as atividades da Unidade Administrativa requisitante.

1.3. Será considerado aprovado a ocupar a vaga de estágio o candidato habilitado na 2ª e última etapa da seleção – Entrevista, aplicada nos termos do disposto Edital de Seleção de Estagiário nº. 001/2017.

1.4. Prioritariamente, serão convocados os candidatos habilitados para as vagas do primeiro período de inscrição, classificados pelo Edital nº 003/2017, posteriormente, serão convocados os habilitados no segundo período de inscrição classificados e assim sucessivamente. O Município de Coronel Vívda/Pr., reserva-se o direito de convocar os Candidatos na medida da necessidade da Administração Municipal, observado o limite de vagas existentes.

II. Os candidatos eliminados na 1ª Fase, por não terem preenchido todos os requisitos exigidos no Edital de Abertura da Seleção de Estagiários nº. 001/2017, constam no Anexo II, parte integrante do presente Edital.

2.1. Faculta-se ao candidato inabilitado a possibilidade de promover a regularização da sua inscrição indeferida, mediante o cumprimento dos seguintes procedimentos, cumulativamente:

a) requerer vista da inscrição indeferida, nas datas previstas para inscrição, conforme cronograma (subitem 2.3 do edital nº 001/2017);

b) preencher nova ficha de inscrição, anexando toda a documentação exigida, inclusive a ficha de inscrição indeferida e o requerimento de vista;

c) protocolizar sua nova inscrição, observado o cronograma de datas estabelecido no subitem 2.3 do edital de seleção de estagiário 001/2017.

Coronel Vívda-PR, 04 de abril de 2017.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

ANEXO I - Edital nº. 006/2017 de 04/04/2017

Relação Nominal de estudantes candidatos à vaga de estágio, Edital de Seleção de estagiários nº. 001/2017, de 18/01/2017

CURSO / ENSINO MÉDIO					
Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	ANÁLISE CURRICULAR	CURSO	SITUAÇÃO
1	Aline Barbosa Catafesta	6366/17	90,83	Ensino Médio	Habilitada
2	Valéria de Matos	6362/17	76,41	Ensino Médio	Habilitada
3	Caroline Brustolin Alves de Oliveira	6612/17	80,66	Ensino Médio	Habilitada

CURSO / EDUCAÇÃO PROFISSIONAL (MAGISTÉRIO)

Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	ANÁLISE CURRICULAR	CURSO	SITUAÇÃO
1	Denilse Barbosa Guertner	6438/17	82,19	Magistério	Habilitada
2	Renata Cristine Assis de Oliveira	6370/17	81,50	Magistério	Habilitada

CURSO / LETRAS

Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	Análise Curricular	CURSO	SITUAÇÃO
1	Angela Hort Ignácio de Lima	6499/17	84,25	Letras	Habilitada
2	Eloise Martinelli	6537/17	74,54	Letras	Habilitada

CURSO / PEDAGOGIA

Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	Análise Curricular	CURSO	SITUAÇÃO
1	Estefani Magalhães de Almeida	6425/17/17	84,51	Pedagogia	Habilitada
2	Debora Gambin de Lima	6358/17/17	84,37	Pedagogia	Habilitada

CURSO / Ciências Contábeis

Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	Análise Curricular	CURSO	SITUAÇÃO
1	Raquel Rodrigues de Jesus	6622/17	86,87	Ciências Cont.	Habilitada

CURSO / ADMINISTRAÇÃO

Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	Análise Curricular	CURSO	SITUAÇÃO
1	Andressa Caprini	6360/17	79,25	Admins.	Habilitada

CURSO / Artes Visuais

Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	Análise Curricular	CURSO	SITUAÇÃO
1	Marines Santos da Rosa Copati	6436/17	89,45	Artes Visuais	Habilitada

ANEXO II

Edital nº. 006/2017 de 04/04/2017

Relação Nominal dos estudantes-ELIMINADOS-candidatos inscritos a vaga de estágio

NOME	Nº. De inscrição/Protocolo	Curso	Justificativa/Eliminação
Gabrieli Adriane de Ramos Fortuna	6563/17	Enfermagem	Curso fora da área de estágio oferecida
Simone dos Santos Ferreira	6359/17	Magistério	Falta de currículo
Andressa de Souza de Amaral	6389/17	Tec. Informática	Boletim Escolar inválido
João Paulo Cocco de Souza	6372/17	Educação Física	Falta de boletim escolar
Maycon Douglas Ferreira Lima	6361/17	Ensino Médio	Falta de currículo e comprovante de matrícula
Valmor Rufatto Benetti Junior	6371/17	Magistério	Falta de quitação militar
Adriana Dalla Costa	6368/17	Pedagogia	Falta de quitação eleitoral
Eduardo de Paula Will	6418/17	Ensino Médio	Falta de título de eleitor
Taynara Motta	6428/17	Pedagogia	Declaração de matrícula inválida
Amanda Perussatti	6426/17	Enfermagem	Curso fora da área de estágio oferecida

C00230000

Carambei

2ª. ERRATA

TOMADA DE PREÇOS Nº.1/2017 - PROT Nº.14/2017
Contratação de empresa especializada para desenvolvimento e elaboração de projetos, no edital de licitação:

• ONDE-SE-LÊ:

01.02 O projeto, planilha orçamentária, cronograma da obra e especificação estão disponíveis no Departamento de Compras e Licitações, a empresa deverá trazer pen drive para retirar as cópias.

01.03 O atestado de visita será fornecido até dois dias antes da data de abertura da licitação no horário das 08:00 às 12:00 horas na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, fone (42)3915-1025.

• EXCLUI-SE

Na ERRATA publicada no dia 28/03/2017 no Diário Oficial Municipal e no dia 29/03/2017 no Diário Oficial do Estado e na Editora Jornal do Estado Ltda:

• ONDE-SE-LÊ:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
Contratação de empresa especializada para desenvolvimento e elaboração de projetos:						
1	4798	Lote 1 na área de pavimentação.	48,00	m²	2,40	115.200,00
2	4798	Lote 2 na área construção civil.	2.916,67	m²	12,00	35.000,00
VALOR TOTAL:						150.200,00

• LEIA-SE:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
Contratação de empresa especializada para desenvolvimento e elaboração de projetos:						
1	4798	Lote 1 na área de pavimentação.	48.000,00	m²	2,40	115.200,00
2	4798	Lote 2 na área construção civil.	2.916,67	m²	12,00	35.000,00
VALOR TOTAL:						150.200,00

Os demais itens permanecem inalterados.
Carambei, 05 de abril de 2017.

ALCÊNIO BLENDOW
Presidente
Comissão Permanente de Licitações

27974/2017

Cascavel

AVISO DE PRORROGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CASCAVEL, Estado do Paraná, por meio do Departamento de Compras, comunica a PRORROGAÇÃO da abertura do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2017 para o dia 20/04/2017 às 09h31min. Cascavel/PR, 05 de abril de 2017. Edson Zorek, Diretor do Departamento de Compras.

28117/2017

Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 28/2017 - M.C.A.

Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, instalação de câmeras de segurança, sistema de alarme e monitoramento tático móvel para as instalações da Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Agricultura e Viveiro Municipal, localizados no Bosque Municipal Geraldo Batista Chaves, fornecimento de equipamentos, instalação de sistema de alarme e monitoramento com tático móvel, para o Parque de Exposições Emílio Henrique Gomes e para o Centro de Integração Esportiva e Social de Céu Azul - CIESCA. Abertura dia 25/04/2017 às 09:00 horas. Licitação exclusiva para ME e EPP localizadas nas seguintes Micro Regiões Geográficas do IBGE: 024 (Foz do Iguaçu) e/ou 023 (Cascavel) e/ou 022 (Toledo). O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ccuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br. Céu Azul/PR, 03/04/2017. Germano Bonamigo - Prefeito Municipal.

27853/2017

Cianorte

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação - Tomada de Preços nº 005/2017

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9:30 horas do dia 24 de Abril de 2017, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa para execução de reservatório tubular em estrutura metálica. Valor Máximo: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais). Prazo para execução: 02 (dois) meses. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente, ou através do site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações - Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209 e 3619-6210, Cianorte, 04 de Abril de 2017.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações

27677/2017

Colombo

Aviso de Licitação

Edital - Pregão Presencial Nº. 036/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de medicamentos para os estabelecimentos de saúde do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.

Data: 25 de abril de 2017 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 05 de abril de 2017.

Izabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal

27839/2017

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA

CREDENCIAMENTO Nº 03/2017

O Município de Coronel Vivida, torna público que estará aberto a partir do dia 24 de Abril de 2017, por um período de 12 (doze) meses, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 05 de Abril de 2017. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Seleção.

28147/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA

CREDENCIAMENTO Nº 04/2017

O Município de Coronel Vivida, torna público que estará aberto a partir do dia 24 de Abril de 2017, por um período de 12 (doze) meses, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 05 de Abril de 2017. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Seleção.

28151/2017



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2017

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES RADIOLÓGICOS

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 24 de Abril de 2017.

LOCAL: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 430.589,70 (quatrocentos e trinta mil e quinhentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).

PRAZO DO CREDENCIAMENTO: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. - Fone: (046) 3232-8304 / 8331 e 8322.

Coronel Vivida, 05 de Abril de 2017.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

A.07/04/17